



TERMO DE REFERÊNCIA

PAE nº 2024/1134602

1. O QUE SERÁ CONTRATADO?

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de locação de veículos sem fornecimento de mão de obra (motorista), com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Item	Descrição	QTD	UND	Valor Unitário
1	Veículos automotores, tipo SEDAN PASSEIO, cor preto, com blindagem total nível de proteção III-A, montada sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, zero-quilômetro de fábrica, capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, 04 (quatro) portas, cilindrada mínima do motor 1.800 (cm ³): combustível gasolina ou flex; potência mínima de 160 CV e torque de 20,0 kgm; Ar condicionado; banco do motorista com ajuste de altura; Vidros com acionamento elétrico nas 04 (quatro) portas; Brake Light com iluminação de caçamba; Chaves tipo canivete com comando remoto; desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica ou elétrica; sem motorista, modificado para atender as exigências desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.	04	Mensal	R\$ 8.500,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 408.000,00

2. DOS VEÍCULOS

- 2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículos automotores, tipo SEDAN PASSEIO, montada sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, zero-quilômetro de fábrica, modificado para atender as exigências contidas nesse Termo de Referência, sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO).
- 2.2. Ano do modelo igual ou posterior à data do pregão.
- 2.3. Quatro portas laterais e tampa traseira com abertura vertical.
- 2.4. Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro.
- 2.5. Espelho retrovisores esquerdo e direito externo com comando interno elétrico.
- 2.6. Indicador de nível de combustível.
 - 2.6.1. Indicador de temperatura de motor.



- 2.7. Iluminação no porta-malas.
- 2.8. Grade de proteção metálica para cárter/motor, com estrutura e resistência compatível ao uso a que se destina, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão.
- 2.9. Desembaçador de vidro traseiro.
- 2.10. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.
- 2.11. Os veículos deverão ser fornecidos em cor preta com pintura metálica ou perolizada, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializado no mercado.
- 2.12. Sensor de estacionamento na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculo próxima ao veículo, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha ré, resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos.
- 2.13. Equipamentos de som com as características mínimas: Sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas. No mínimo quatro alto-falantes distribuídos no veículo.
- 2.14. DESEMPENHO:
- 2.15. Motor a gasolina ou flex, aspirador.
- 2.16. Relação peso modificador/potência menor ou igual a 7,0 kg/cv.
- 2.17. O Peso modificador do veículo é igual ao peso em ordem de marcha do veículo, somado a 50 kg de equipamentos, somado ao peso médio de 3 policiais (82,5 kg), totalizando 297,5 kg.
- 2.18. Caso o veículo receba proteção balística, o peso da proteção balística deverá ser somado ao peso modificado do veículo.
- 2.19. Tempo de aceleração de 0 a 100 km/h menor que 9 segundos.
- 2.20. Velocidade máxima não inferior a 180 km/h.
- 2.21. Transmissão automática.
- 2.22. Tacômetro (conta-giros do motor).
- 2.23. SEGURANÇA:
- 2.24. Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulico, originais de fábrica.
- 2.25. Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade.
- 2.26. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central sub abdominal ou de três pontos.
- 2.27. Sistema de retenção suplementar (air - bag) de série para os ocupantes dos bancos dianteiros e traseiros.
- 2.28. Sistemas adicional de luz de parada (brake lighth)
- 2.29. Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada



pelo fabricante, desde que tal item seja disponibilizado como original de fábrica com outra versão do veículo.

2.30. RODAS E PNEUS

2.31. Rodas e pneus idênticos aos do veículos original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada.

2.32. O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos. Deve ainda ser capaz de transmitir a potência útil do motor, os esforços em curva, na aceleração e na frenagem. Os conjuntos pneumáticos devem permitir a rodagem de forma segura, proporcionando uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos e condições climáticas.

2.33. O estepe deverá ser original de fábrica e de medidas idênticas aos outros quatro pneus do veículo.

2.34. DIMENSÕES

2.35. Bagageiro com capacidade mínima de 450 litros (tolerância de 5%), e conforme ABNT.

2.36. Capacidade mínima do tanque de 50 litros de combustível (tolerância de 5%), com autonomia mínima de 500 quilômetros em rodovia (tolerância de 7%), levando-se em consideração os dados de consumo constantes nas Tabelas de Consumo / Eficiência Energética disponibilizadas pelo INMETRO, disponíveis em seu sítio eletrônico para consulta.

2.37. Capacidade para transporte de 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista.

2.38. Dimensões externas – comprimento mínimo: 4.600mm (tolerância de 1%); distância entre eixos mínima: 2.600mm (tolerância de 2%); largura mínima: 1.700mm (tolerância de 2%), altura mínima: 1.400mm (tolerância de 2%); altura livre do solo de no mínimo 140 mm (tolerância 1%). As dimensões externas devem considerar o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações.

2.35. SISTEMA ELÉTRICO

2.35.1. Sistema de alternador e bateria de 12V dimensionado e adequado para suportar, simultaneamente, os equipamentos complementares de sinalização (acústico e visual) a serem instalados.

2.35.2. No momento da entrega do veículo e novamente após permanecer por 72 horas desligado, a bateria deve ser capaz de efetuar a partida do veículo. A bateria é passível de troca imediata por outra bateria nova original do veículo em perfeitas condições de funcionamento, caso falhe em um dos dois testes.

2.35.3. Duas tomadas de 12V internas e com tampa.

PROTEÇÃO BALÍSTICA

2.36. ÁREA DE APLICAÇÃO

2.36.1 Será aplicada proteção balística de nível III-A em TODO o veículo, de forma a proteger o habitáculo, destacando:

2.36.2. Painel Corta-fogo

2.36.3. Colunas "A"



- 2.36.4. Para-brisas
- 2.36.5. Portas dianteiras
- 2.36.6. Vidro das portas dianteiras
- 2.36.7. Colunas "B"
- 2.36.8. Portas traseiras
- 2.36.9. Vidros das portas traseiras
- 2.36.10. Para-lamas traseiros*
- 2.36.11. Colunas "C" e "D" (se aplicável)
- 2.36.12. Vidro traseiro
- 2.36.13. Vidros auxiliares (demais vidros do veículo) *
- 2.36.14. Tampa traseira *
- 2.36.15. Lanternas traseiras *
- 2.36.16. Teto
- 2.36.17. Teto solar (se existente no veículo)

* A proteção da parte traseira do veículo deve ser feita de forma a melhor se adaptar às características do veículo apresentado pela empresa vencedora do certame, devendo ser apresentada a proposta de proteção à Comissão Técnica para aprovação da solução escolhida.

2.37. ASPECTOS CONSTRUTIVOS GERAIS

- 2.37.1. As blindagens opacas serão constituídas de chapas de aço ou de mantas de aramida.
- 2.37.2. Os equipamentos e materiais deverão ser devidamente adequados para finalidade específica de proteção balística, de acordo com as normas pertinentes ao serviço e legislação vigente.
- 2.37.3. O fator preponderante da blindagem é a absorção da energia. As mantas de aramida possuem maior absorção de energia em placas com grandes áreas, deverão ser empregadas peças metálicas conformadas a frio em aço inox, conforme descrito no item 2.3, uma vez que mesmo com menor área as peças metálicas possuem boa absorção de energia.
- 2.37.4. Todas as furações feitas na carroceria, quando necessárias, deverão receber tratamento anti-oxidação apropriado
- 2.37.5. Os produtos aplicados devem estar dentro do prazo de validade e este deve perdurar, no mínimo, até o fim da garantia especificada neste documento.
- 2.37.6. As chapas de aço aplicadas no veículo devem possuir a mesma espessura e possuir a mesma especificação.
- 2.37.7. As mantas de aramida utilizadas devem possuir o mesmo número de camadas e a mesma especificação para todo o veículo.
- 2.37.8. Não devem ser realizadas alterações na suspensão do veículo na tentativa de corrigir reduções na altura do veículo em função do aumento de peso da proteção balística.



2.37.9. Serão realizadas duas medições de ruído dentro dos veículos locados para Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará. Uma medição previamente à instalação da proteção balística e outra após a finalização do serviço, ambas com o veículo em movimento a 50 km/h. A segunda medição não pode superar a primeira em mais de 2dB.

2.38. BLINDAGEM OPACA DE CHAPA DE AÇO

2.38.1. As chapas de aço utilizadas deverão ser obrigatoriamente de AÇO INOX 304 L com 2,5 mm DE ESPESSURA.

2.38.2. Os fixadores empregados na blindagem devem possuir tratamento superficial contra corrosão e possuir classe de resistência 12.9.

2.38.3. Os rebites utilizados na fixação devem ser do tipo com rosca.

2.38.4. O aço não deve ser colado na estrutura do veículo, exceto onde não seja possível a sua fixação.

2.38.5. Deve ser aplicado material antirruído entre a carroceria e a chapa de aço balística, para evitar incidência de rangidos.

2.38.6. Os quadros da carroceria onde são instalados os VIDROS FIXOS devem possuir overlap em aço em toda a sua extensão, com sobreposição mínima de 15 mm sobre o pacote balístico do vidro.

2.38.7. Todas as rebarbas das chapas de aço aplicadas devem ser desbastadas e receber acabamento em fita feltro autocolante. As quinas vivas devem ser arredondadas, aplicando-se também aos overlaps aplicados na carroceria.

2.38.8. A parte traseira de todas as chapas metálicas deve receber um acabamento apropriado (carpete, EVA, etc.) em toda a sua extensão, objetivando a redução de ruído.

2.39. BLINDAGEM OPACA DE MANTA DE ARAMIDA

2.39.1. As mantas de aramida deverão ser obrigatoriamente compactadas e de no mínimo 9 CAMADAS, com flexibilidade tal que permita o perfeito encaixe na carroceria.

2.39.2. Devem possuir proteção contra umidade na face aparente e em suas bordas, devendo esta ser deneoprene ou outro polímero que atenda a mesma finalidade.

2.39.3. As mantas devem manter seu nível de proteção, mesmo depois de submetidas à câmara de condicionamento à umidade conforme Norma NBR15000/2005.

2.39.4. As mantas balísticas devem ser afixadas nos painéis do carro de tal forma que o projétil, na hipótese de atingir o veículo, atravesse primeiro a chapa metálica, em seguida a manta balística, devendo a face interna da manta estar livre de forma a permitir sua expansão / deformação e consequente absorção de energia, não sendo admitida a hipótese contrária (manta x aço).



2.39.5. A sobreposição, quando da emenda de um painel de manta de aramida sobre outro painel, deve ser de no mínimo 100 mm.

2.39.6. Quando da junção entre painéis de manta de aramida com chapas de aço balístico, a sobreposição mínima da manta deve ser de 50 mm.

2.39.7. A fixação das mantas de aramida à carroceria do veículo deve ser feita com material adesivo específico e apropriado à blindagem, sendo suas características mínimas descritas abaixo:

Material

Base Poliuretano mono

componente Tensão de Tração $\sim 5,5 \text{ MPa}$

Alongamento Mínimo 380%

2.39.8. As colas aplicadas não devem possuir odores fortes, não sendo admitida após a sua cura a existência de odores relativos a cola no interior do veículo, mesmo que o veículo permaneça no sol durante várias horas.

2.39.9. Não é permitida a fixação das mantas de aramida com elementos metálicos (ex: rebites ou parafusos), de forma a evitar que em caso de impacto os fixadores se transformem em projéteis secundários.

2.39.10. Quando a aplicação da blindagem se sobrepunder a módulos eletrônicos, ou locais da existência de sistemas e mecanismos passíveis de manutenção, deve ser confeccionada janela de inspeção de mesmo material, de forma a permitir o acesso aos sistemas, devendo ser observada a sobreposição mínima de 100 mm entre mantas e de 50 entre manta e aço.

2.40. BLINDAGEM TRANSPARENTE

2.40.1. Os vidros instalados devem ser laminados e atender às normas técnicas.

2.40.2. Atender ao disposto na NBR 16218 ABNT, em especial em relação ao índice mínimo de transmissão luminosa e aos valores máximos de distorção ótica, separação de imagem secundária e resistência à abrasão.

2.40.3. Além das inspeções de fábrica, os vidros a serem aplicados devem passar obrigatoriamente por pré- inspeção visual no local de aplicação da blindagem, de forma a detectar qualquer irregularidade antes de sua instalação.

2.40.4. No vidro blindado do para-brisa, na região do offset inferior (sorriso), deve ser aplicado reforço



em chapa de aço.

2.40.5. Os vidros das portas dianteiras e traseiras do veículo devem receber a aplicação de chapa de aço inox na região do offset.

2.40.6. Os vidros balísticos devem possuir máscara serigráfica na cor preta no estilo original dos vidros, obstruindo a visão do overlap da carroceria.

2.40.7. Nos vidros fixos que recebem cola para sua fixação à carroceria, o pacote balístico deve receber fita de proteção de forma a evitar que a cola utilizada contamine as lâminas do vidro, comprometendo sua transparência e durabilidade.

2.40.8. A face interna dos vidros balísticos deve ser de policarbonato, não sendo admitida a aplicação de películas antivandalismo em sua substituição.

2.40.9. Todos vidros devem possuir gravação indelével contendo o número de série e a marca do fabricante.

2.40.10. A fixação dos vidros fixos à carroceria deve ser feita com cola apropriada para vidros automotivos, devendo esta apresentar no mínimo as seguintes características:

Material base polímero de silano modificado

Tensão de tração ~2,4 Mpa

Alongamento mínimo de 250%

2.40.11. As colas aplicadas não devem possuir odores fortes. Não será admitida a existência de odores relativos a cola no interior do veículo após a sua cura. Tal exigência deve permanecer válida mesmo que o veículo permaneça no sol durante várias horas.

2.40.12. Deve ser aplicada película de controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), com exceção do para-brisa. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN.

2.40.13. Os veículos descaracterizados deverão ainda receber a aplicação de película (preta ou fumê) no para-brisa, em tal graduação que assegure que o índice de transmissão luminosa do conjunto vidro película seja de 60%, conforme NBR15000ABNT.

2.40.14. As películas devem possuir chancela indelével contendo a marcação instalador e o índice de transmissão luminosa. Não serão aceitos adesivos em substituição à chancela.

2.41. PAINEL CORTAFOGO



2.41.1 A blindagem deve ser realizada na totalidade do painel, sendo que nos orifícios de passagem de cabos e tubulações devem ser aplicados reforços para impedir a entrada de projéteis por esses espaços.

2.41.2 A proteção deve estender-se da borda inferior do para-brisa, abrangendo toda a seção vertical do painel, indo de encontro ao assoalho do veículo. Atenção especial deve ser dada a veículos que possuem túnel no assoalho, de forma a obter efetiva proteção.

2.41.3 Os reforços devem ser confeccionados observando-se a sobreposição mínima de 100mm entre manta sede 50 entre manta e aço.

2.41.4 A manta de aramida deve ser aplicada na face interna do painel corta fogo (interior do veículo).

2.41.5 O curso do sistema dos pedais do veículo não deve ser prejudicado ou alterado.

2.42 ASSOALHO DIANTEIRO (PEDALEIRAS)

2.42.1 A blindagem do assoalho inferior deve ser feita com manta de aramida, cobrindo a região que se estende desde a coluna "A" até o console central em ambos os lados.

2.42.2 A manta deve estender-se desde o assoalho até no mínimo 40 mm acima do ponto de instalação do mecanismo limitador de abertura da porta dianteira;

2.42.3 O curso do sistema dos pedais do veículo não deve ser prejudicado ou alterado.

2.42.4 COLUNAS "A", "B", "C" e "D" (se aplicável)

2.42.5 Deve ser feita inteiramente em chapa de aço com formato de acordo com a carroceria do veículo.

2.42.6 O aço nessa região não deve ser colado.

2.43. PARA-BRISAS

2.43.1 O espelho retrovisor interno deverá ser fixado por meio de suporte apropriado através de uma peça de aço inox, sendo que uma extremidade será fixada na barra frontal do teto com rebite de rosca interna e parafuso, e a outra, com uma fita dupla face em contato com a face interna do vidro para-brisa. Outras formas de fixação do espelho retrovisor que podem refletir em diminuição do poder de proteção (ex: ventosas, parafusos ou produtos químicos), não serão aceitas.

2.43.2 O para-brisa deverá suportar todos os impactos resultantes da proteção pretendida sem soltar-se de sua fixação.

2.44. PORTAS DIANTEIRAS

2.44.1 A blindagem das folhas das portas deve ser feita com mantas de aramida. Deve ser utilizada a menor quantidade de peças possível, não devendo o número de peças ser superior a três em cada porta.



A sobreposição entre as peças de manta deve ser igual ou superior a 100 mm.

2.44.2 A região do espelho retrovisor externo, da pestana e da maçaneta devem receber blindagem em chapas de aço. O aço deverá ser colado com adesivo à base de silano modificado, com as mesmas características do adesivo utilizado para fixação dos vidros.

2.44.3 As blindagens aplicadas na região das maçanetas devem receber reforço extra, em chapa de aço, devendo a chapa possuir abas e dobras de forma a impedir que algum projétil que atinja a maçaneta e ultrapasse o veículo.

2.44.4 Deve ser mantido o funcionamento de abertura dos vidros, bem como sistema antiesmagamento.

2.44.5 Deve ser instalado sistema com pistão pneumático para contra balancear o acréscimo do peso do novo vidro balístico.

2.44.6 O motor e todo o sistema elétrico das máquinas de vidro devem ser mantidos originais.

2.44.7 A proteção aplicada não deve impedir ou atrapalhar a movimentação vertical do vidro.

2.45. PORTAS TRASEIRAS

2.46.1 A blindagem das folhas das portas deve ser feita com mantas de aramida. Deve ser utilizada a menor quantidade de peças possível, não devendo o número de peças ser superior a três em cada porta. A sobreposição entre peças de manta deve ser igual ou superior a 100 mm.

2.46.2 A região da pestana e da maçaneta devem receber blindagem em chapas de aço. O aço deverá ser colado com adesivo à base de silano modificado, com as mesmas características do adesivo utilizado para fixação dos vidros.

2.46.3 O vidro das portas traseiras deve ser fixo, devendo o sistema elétrico do veículo ser devidamente adaptado para evitar a tentativa de movimentação indevida do vidro.

2.46.4 Deve ser instalado um sistema mecânico, que impeça a abertura do vidro por dentro ou por fora do carro, protegido contra tentativas de arrombamento.

2.46.5 Nas portas que receberem proteção balística, as maçanetas devem receber reforço extra, em chapa de aço, devendo a chapa possuir abas e dobras de forma a impedir que um projétil que atinja a maçaneta, em qualquer ângulo, possa ultrapassar o reforço e penetrar no veículo.

2.47 TAMPA TRASEIRA/PAINEL TRASEIRO

2.47.1 No caso de sedan passeio, deve ser instalada manta de aramida. Deve ser instalado overlap de aço inox 304-L de 2mm a 3mm ao redor do vidro traseiro (Vigia). O aço não deve ser colado ou soldado.



2.48 LANTERNAS TRASEIRAS

2.48.1 Devem ser instaladas caixas de inspeção das lanternas traseiras, caso as lanternas estejam localizadas na área de proteção balística do veículo, devendo ser observada a sobreposição mínima de 100 mm entre mantas e de 50 entre manta e aço.

2.48.2 Deve ser instalada blindagem em chapas de aço fixadas com parafusos conforme descrito neste edital, de forma a permitir o acesso para troca de lâmpada quando necessário.

2.49 TETO

2.49.1 A proteção balística do teto deve ser confeccionada em mantas de aramida, sendo que em caso de emendas a sobreposição mínima deve ser de 100mm.

2.50 TETO SOLAR (se aplicável)

2.50.1 O vidro original do teto solar do carro deve ser removido e descartado.

2.50.2 Deve ser aplicado reforço confeccionado em chapa de aço inox para fixação do vidro balístico à carroceria.

2.50.3 Deve ser instalado teto de vidro com offset, não sendo permitido somente a instalação do pacote de vidro blindado.

2.50.4 O teto solar deve ser colado no overlap criado na estrutura metálica que deverá fornecer sobre posição igual ou superior a 15mm entre o aço e o pacote do vidro.

2.50.5 A fixação do aço na carroceria do carro deve seguir o mesmo padrão de fixação das colunas, com parafusos e revestimento em antiruídos.

2.50.5 A função de abertura do teto solar, caso exista, deve ser eliminada.

2.51 DO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO

2.51.1 A CONTRATADA, deverá efetuar por conta própria a aplicação da proteção balística.

2.51.2 A empresa responsável pela aplicação da blindagem deverá designar um ENGENHEIRO MECÂNICO como responsável técnico pela execução do serviço.

2.51.3 O engenheiro deverá possuir um registro válido e ativo no CREA, e ainda apresentar o visto, caso seu registros seja da região que diversa da localidade da empresa.

2.51.4 O engenheiro atuará como responsável técnico, devendo existir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) válida junto ao CREA acerca do serviço de acompanhamento prestado pelo profissional junto à empresa blindadora.



2.51.5 A empresa aplicadora deverá possuir o Certificado de Registro (CR), Título de Registro (TR) das empresas fabricantes dos componentes, bem como apresentar os Relatórios Técnicos Experimentais – RETEX do material a ser empregado, devendo todos esses documentos ser emitidos pelo Exército Brasileiro e estar dentro de suas respectivas datas de validade.

2.51.6 O CR e os TRs deverão estar válidos até o recebimento definitivo do serviço. Caso o CR esteja com menos de 90 dias de validade, deve ser apresentado também o seu pedido de renovação junto ao Exército Brasileiro.

2.51.7 O endereço presente no CR deve ser o mesmo onde serão realizados os serviços de blindagem, não sendo admitida a execução em local diverso do registro.

2.51.8 O CR deve possuir no mínimo as seguintes atividades apostiladas no Exército Brasileiro:
Importação de Proteção Balística (Caso a empresa importe diretamente Aramida ou vidro balístico)
Comércio de Proteção Balística;
Prestação de Serviço-Transporte de Proteção Balística (caso a empresa seja responsável por fazer ela mesma a entregando veículo após a blindagem);
Prestação de Serviço – Armazenagem de Proteção Balística;
Prestação de Serviço – Aplicação de Blindagem Balística.

2.51.8 A empresa deverá OBRIGATORIAMENTE ter os seus processos certificados pelo Sistema de Qualidade ISO 9001:2015, de forma a assegurar a qualidade da proteção balística, garantindo a segurança quanto da correta aplicação dos materiais, refletindo assim em segurança para com os ocupantes do veículo.

2.51.9 Devem ser apresentadas as notas fiscais de aquisição de todos os materiais balísticos aplicados aos veículos para conferência pela CONTRATANTE.

2.60 ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS

2.60.1 DISPOSITIVOS DE PRERROGATIVA

2.60.2 Dispositivo de sinalização visual de emergência interna ao para-brisa, tanto dianteiro quanto traseiro, com LEDs vermelhos e azuis, posicionada no topo do para-brisa, com montagem que impeça a luz de ser refletida para o interior do veículo. Deve ser construído com o tamanho mínimo para acomodar os módulos de LED, com altura máxima de 60 mm e não deve ter cantos vivos, de modo a proteger os ocupantes em caso de acidentes.



2.60.3 A contratada deve inclusive utilizar perfis de borracha, espuma ou silicone para reduzir e amortecer o impacto em caso de choque. Deverá ser composto de no mínimo 6 (seis) módulos de LEDs, sendo posicionados 3 (três) à direita do para-brisa e outros 3(três) à esquerda. Cada módulo deve ser constituído de 6 LEDs, sendo três vermelhos e três azuis, possibilitando acendimento de ambas cores, alternadamente.

2.60.4 Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 04 módulos, sendo dois na cor vermelha e dois na cor azul, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, atrás da grade frontal, de forma a priorizar a discrição, e que deve ser acionado simultaneamente ao dispositivo de sinalização interno.

2.60.5 Os LEDs utilizados devem seguir as seguintes especificações:

LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 lúmens ANSIpico;

LED azul: comprimento de onda de 450 a 490nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSIpico;

Sirene eletrônica instalada em local adequado. O som de saída será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais (wail, yelp e super yelp). Caso não seja possível a composição dos sons, será apresentada pela empresa uma proposta para o som de sirene, a ser analisado pela CEEOp.

2.60.6 A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura.

2.60.7 Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal

2.60.8 O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene.

2.60.8 Sistema de megafone com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000Hze pressão sonora, a um metro do veículo e a um metro de altura, de no mínimo 90dB.

2.60.9 Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal,



que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.

2.60.10 A escolha do local e a montagem da sirene priorizará a discreção, não deixando o equipamento visível através da grade frontal do veículo.

2.60.11 O acionamento dos dispositivos luminosos e da sirene deve ser feito através de dois botões simples e discretos (um para iluminação e um para sirene), instalados no interior do veículo, em local discreto a ser definido conjuntamente pela contratada e contratante.

2.61 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

2.61.1. A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da análise dos veículos, os seguintes documentos:

2.61.2 Atestado ou datasheet com referência de link do site do fabricante, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.

2.61.3 Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAEJ595 (Rev.JAN2005), da SAE Society of Automove Engineers.

2.62 DEMAIS ACESSÓRIOS

2.62.1 Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007 CONTRAN. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição.

2.62.2 Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo.

2.62.3 Conjunto de cabos paralelos para transmissão de 300A de corrente entre baterias automotivas, emborrachados, com garras tipo jacaré revestidas por material isolante, e comprimento mínimo de 3 metros com diâmetro do condutor de cobre com 12 milímetros.

2.63 RASTREAMENTO VEICULAR

2.63.1 Módulo de rastreamento veicular que utilize plataforma de comunicação via GPRS, através de chip de dados de operadora de telefonia móvel, homologado pela ANATEL, contendo:

2.63.2 Instalação do módulo em compartimento protegido, que dificulte danos aos cabos de comunicação, cabos de alimentação e a carcaça do módulo GPS;



- 2.63.3 Possuir segurança para o compartimento de alojamento de SIM CARD e certificação IP67 (proteção contra poeira e resistência à água) com sistema de alerta em caso de falhas ou violação do módulo;
- 2.63.4 A CONTRATADA deverá fornecer, pelo menos, 01 (um) SIM CARD de dados, ativo, com franquia mensal necessária para trafegar as informações do rastreador para o sistema de rastreamento veicular, durante toda a vigência do contrato, e que deve operar de forma ininterrupta;
- 2.63.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar toda documentação, em língua portuguesa e em mídia digital, contendo o protocolo de comunicação entre o rastreador e a Plataforma de Rastreamento Veicular fornecida pela CONTRATADA;
- 2.63.6 A plataforma de acesso aos rastros das viaturas, devem possibilitar a consulta através de multi dispositivos (Celular/ Tablet/Desktops/ Notebooks);
- 2.63.7 Todos os dados de rastreamento dos veículos, mesmo em casos de encerramento de contrato, devem ser disponibilizados pelo prazo de cinco anos para fins judiciais, havendo a possibilidade de migração dos dados de rastreamento para servidor próprio da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará;
- 2.63.8 Possuir antena GPS externa com detecção de curto-círcuito e circuito aberto;
- 2.63.9 Possuir, no mínimo, interface: RS-232 e/ou USB para configuração do equipamento;
- 2.63.10 Receptor GPS de, no mínimo, 56 canais de alta sensibilidade, com precisão de posicionamento menor que 3(três) metros a céu aberto;
- 2.63.11 Possuir tecnologia com modem GSM/GPRS, Quad-Band (850/900/1800/1900 Mhz) multi-slot class 10, com detecção de Jamming GSM(antiJamming) que promove o bloqueio do veículo;
- 2.63.12 Possuir bateria interna de backup de, no mínimo, 800 mAh, com detecção de falha na bateria, liberação de sobrecarga, proteção de descarga, liberação de recarga, proteção contra curto-círcuito, regulador de temperatura e ciclo de vida de no mínimo 300(trezentas) recargas, com 100% da capacidade nominal;
- 2.63.13 Possuir tensão de funcionamento entre 8 à 48 volts, com alimentação protegida conforme norma ISO7637-2 e proteção de polarização reversa;
- 2.63.14 Possuir, no mínimo 03 entradas digitais, sendo 01VCC para ignição e 02 GND para botão de pânico ou ligação de sensores digitais;
- 2.63.15 Possuir, no mínimo 01 saída digital de baixo nível GNV capaz de conduzir até 250mA para



- ativação (manual/automático) do bloqueio antifurto;
- 2.63.16 Possuir capacidade de armazenamento interno de, no mínimo 10.000 entradas/eventos;
- 2.63.17 Possuir acelerômetro de três eixos direcionais;
- 2.63.18 Possibilidade de conexão direta a modem satélites para envio das posições para o servidor por satélite;
- 2.63.19 Permitir recepção de posição e envio de comandos de configuração e atuação através de comunicação via SMS e/ou GPRS (overtheair);
- 2.63.20 Suportar os protocolos TCP e/ou UDP para comunicação via GPRS;
- 2.63.21. A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará deverá ter acesso a todos os dados de rastreamento veicular, a todo e qualquer momento, por meio de plataforma de rastreamento fornecida pela CONTRATADA, e esta plataforma deve permitir a criação de perfis de usuários, contendo grupos de viaturas atribuídas a estes perfis, permitindo o bloqueio dos veículos via plataforma, bem como a delimitação das cercas virtuais, emissão de alarmes e relatórios contendo todas as informações necessárias que permitam auditoria dos dados e controle da frota por parte da Casa Militar, possibilitando também o cadastro posterior dos demais veículos institucionais inclusive os veículos duas rodas (motocicletas) por interesse e demanda da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará;
- 2.63.22 A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará deve cadastrar na plataforma de rastreamento os prefixos das viaturas que serão locadas pela CONTRATADA, permitindo que possa verificarem logo, durante a entrega destas, o registro dos veículos na plataforma, bem como deve permitir a possibilidade de alteração destes prefixos por interesse da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, caso seja necessário;
- 2.63.21 O modulo de rastreamento deve possuir sistema de BLOQUEIO/PARADA veicular através de IGNição e/ou BOMBA DE COMBUSTÍVEL, por meio de CELULAR ou PLATAFORMA DE RASTREAMENTO, a qualquer momento, e acessada por multidispositivos;
- 2.63.22 O equipamento instalado deve possuir as certificações e aprovações: CE, FCC, RoHS, ANATEL;
- 2.63.23 A CONTRATADA deve submeter a análise da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará as especificações técnicas dos módulos de rastreamento que serão instalados nos veículos, conforme preconizado no item 16. DA PROVA DE CONCEITO, deste Termo de referência;
- 2.63.24 Caberá a CONTRATADA fornecer a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, os dados dos veículos locado.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A contratação do serviços de locação de veículos de transporte terrestre, fixo mensal, se faz necessária tendo em vista a logística de transporte do Exmº Senhor Governador e Vice Governadora, e dos familiares de ambos, além de demais autoridades designadas por eles , conforme preceitua a lei nº 9.661 de 1º de julho de 2022 e administrativas de competência deste órgão, Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.
--------------------------------------	---

4. DO CATSER

O CATSER do objeto da contratação é (24210), em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas nesse código em comento, prevalecem as especificações constantes neste Termo de Referência.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, podendo-se, no entanto, ser realizada a subcontratação de empresas para a execução do serviço de manutenção dos veículos, assim como para a adaptação dos veículos.

6. NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	<input type="checkbox"/> Sim. O contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 12 meses, após a sua conclusão. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.



O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	<ol style="list-style-type: none">1. O Sistema de Pregão Eletrônico permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual do Pregão;2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recarregar o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias;6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;8. Após o encerramento do pregão eletrônico, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a



	<p>contratação e a adjudicação do objeto;</p> <p>12. Após o final do pregão eletrônico, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do email: nl@cmg.pa.gov.br</p> <p>13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.</p>
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	<p><input type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: (<i>Indicar os itens</i>).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.1. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
 - 9.1.2. Entregar, à CONTRATADA, devidamente preenchida e assinada, sempre que pretender o cumprimento do objeto por parte dela, a respectiva requisição de solicitação do serviço;
 - 9.1.3. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;
 - 9.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos;
 - 9.1.5. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
 - 9.1.6. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos;
 - 9.1.7. Fornecer mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
 - 9.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 9.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
 - 9.1.10. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;
 - 9.1.11. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;



9.1.12. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

9.1.13. Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para o perfeito funcionamento do objeto deste termo.

9.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como porto de qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique na prestação dos serviços.

9.2.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.

9.2.6 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

9.2.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos nos incisos do § 1º do art.57 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2.10 Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades.

9.2.11 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital do Termo de Referência e da proposta.

9.2.12 A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

9.2.13 O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o serviço com avarias ou defeitos.



9.2.14 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

9.2.15 Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidente são objeto deste Termo de Referência.

9.2.16 Prestar assistência 24h (vinte e quatro horas), com plantão para atendimento e socorro, inclusive sábados, domingos e feriados, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do Veículo.

9.2.17 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível.

9.2.18 A CONTRATADA deverá arcar ainda com todas as despesas em caso de sinistro, acidente de trânsito e demais avarias envolvendo os veículos locados, inclusive os reservas, observado o direito de ressarcimento se comprovado, por Laudo Pericial, dolo ou culpa do condutor.

9.2.19 A CONTRATADA se responsabilizará por seguro ou assumir, diretamente todos os sinistros advindos do Contrato firmado entre as partes, salvo nos casos de danos causados por “mau uso” do veículo e de seus acessórios por parte do condutor, nos casos de culpa ou dolo do agente, devidamente apurado em procedimento administrativo da CONTRATANTE, referentes às seguintes coberturas:

9.2.20 Manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura comprehensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual. Caso seja comprovado, através de Laudo Pericial a culpa ou dolo do condutor, ficará a cargo da contratante o pagamento integral da franquia.

a) Nos casos de dano por “mau uso” do condutor do veículo e de seus acessórios, nos casos de culpa ou dolo do agente devidamente apurado por procedimento administrativo da CONTRATANTE ficará a cargo da contratante o pagamento integral da franquia.

b) é obrigação da contratante apresentar boletim de ocorrência (BO) policial e perícia, ou documento hábil que ateste a solicitação do mesmo, quando em caso de sinistro para devida comprovação e/ou afastamento da responsabilidade do condutor do veículo.

9.2.21 O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, cópias das apólices que comprovem a contratação do serviço.

I. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$100.000,00(cem mil) Reais;

II. Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (central de mídia, alto-falantes, antenas, etc.);

III. Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneufurado, etc.);



IV. Acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$15.000,00 (quinze mil Reais por ocupante.

9.2.22 Sempre que solicitado pelo contratante, a contratada deverá comprovar a efetivação do seguro e de sua renovação periódica, mediante o envio de cópia atualizada da Apólice do Seguro.

9.2.23 Não haverá por parte dos contratantes o pagamento de franquia por evento ocorrido, excetuando-se os casos decorrente de culpa ou dolo do condutor.

9.2.24 Caso o veículo tenha perda total por ocasião de sinistro, substituir os veículos sem ônus para CONTRATANTE.

9.2.25 Toda manutenção preventiva ou corretiva será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a substituição de peças, devendo providenciar os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante do veículo.

9.2.26 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos das manutenções preventivas.

9.2.27 Serão consideradas, como manutenção preventiva, as trocas de: óleo do motor, óleo do cambio, fluido de freio, fluido aditivo do radiador, pastilha de freio, lona de freio, correia do alternador, correia de distribuição, filtro de lubrificação de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, amortecedor da suspensão dianteira, amortecedor da suspensão traseira, e outros serviços previstos no manual do fabricante.

9.2.28 As regulagens, alinhamentos, balanceamentos, revisões, troca de óleos, fluídos, serviços de funilaria, pintura, substituições de lâmpadas, baterias, cabos, componentes do motor, bicos, filtros, correias, borrachas, vedações, pastilhas, mantas de freio e todos os itens necessários para o bom funcionamento do veículo, correm por conta da CONTRATADA e sem ônus para o CONTRATANTE, com substituição imediata do veículo, quando necessário para devidos reparos e ajustes.

9.2.29 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção nos veículos e em seus acessórios na Região Metropolitana de Belém, podendo subcontratar empresas especializadas para realização de tais serviços.

9.2.30 Todos os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios, sobressalentes e ferramentas convencionais e os especificados em contrato.

9.2.31 Os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos estão incluídos na manutenção, não sendo permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados.

9.2.32 A substituição dos pneus deverá ocorrer automaticamente, toda vez que qualquer parte da banda de rodagem do pneu atingir a espessura restante do material, sendo menor que a 2mm (dois milímetros), substituindo simultaneamente, todos os pneus do mesmo eixo.

9.2.33 Os pneus deverão ser substituídos, também, em qualquer situação que apresentarem desgaste anormal, danos decorrentes de vias esburacadas (pneu estourado), desagregação ou algo similar que



possa impedir a circulação dos veículos ou proporcionar risco de acidentes.

9.2.34 Os pneus sobressalentes (estepes) deverão ser novos e estar nas mesmas condições de circulação dos demais pneus.

9.2.35 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.2.36 Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos.

9.2.37 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações.

9.2.38 Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

9.2.39 Apresentar relação dos veículos imediatamente após o recebimento da solicitação encaminhada pelo CONTRATANTE, devendo constar: marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, quilometragem e tipo de combustível.

9.2.40 Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos locados.

9.2.41 A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, através de e-mail criado para este fim, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), contadas do recebimento, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito por parte dos condutores.

9.2.42 A CONTRATADA deverá efetuar, antes do vencimento, o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, e solicitar o reembolso dos valores junto ao CONTRATANTE, quando for o caso.

9.2.43 Nos casos em que o CONTRATANTE não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes das infrações, sem direito a reembolso, resguardado o direito à ampla defesa e o contraditório.

9.2.44 No caso de procedência dos recursos interpostos em face das infrações de trânsito, a CONTRATADA deverá restituir os valores pagos à CONTRATANTE.

9.2.45 Quando a infração ocorrer em decorrência de problemas de conformidade do veículo, será a CONTRATADA responsável pela quitação.

9.2.46 A CONTRATADA deverá possuir agência de atendimento na cidade de Belém ou Ananindeua, Estado do Pará, com funcionamento de segunda-feira a sábado, em horário comercial, assim como Central de Atendimento, com assistência de 24h (vinte e quatro horas), incluindo sábados, domingos e feriados.

9.2.47 A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos veículos em uso por veículos 0 Km (zero quilômetro) quando completados 24 (vinte e quatro) meses de uso, ou quando atingirem 100.000 (cem mil quilômetros) rodados, o que ocorrer primeiro.



9.2.48 A CONTRATADA deverá atualizar os dados dos veículos junto ao Fiscal do Contrato do CONTRATANTE, nos casos de substituição.

9.2.49 A CONTRATADA deve manter regularizada a documentação dos veículos e validade de equipamentos obrigatórios (ex: validade carga/extintor de incêndio).

9.2.50 Caso seja solicitado pelo CONTRATANTE, emitir autorização devidamente assinada pelos responsáveis legais da empresa CONTRATADA para instalação nos veículos locados de sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por TRR (Transportador, Revendedor e Retalhista) e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou micro processado.

9.2.51 A exigência do item anterior deverá ser observada também para os veículos reservas.

9.2.52 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

9.2.53 A CONTRATADA somente poderá liberar o veículo a partir do recebimento do TERMO DE LIBERAÇÃO, emitido pelo CONTRATANTE, devidamente assinado pelo(a) Representante Legal, não Sendo considerado, para todos os efeitos, a liberação de veículo sem este instrumento.

9.2.54 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

9.2.55 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.2.56 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao contratante a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessas condições.

9.2.57 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

9.2.58 É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

9.2.59 A CONTRATADA deverá dispor de serviço de chaveiro e disponibilizar chave reserva para frota locada.

9.2.60 A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extra-oficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

9.2.61 A CONTRATADA deverá realizar, quando necessário, inspeção veicular para emissão do Certificado de Segurança Veicular – CSV, expedido por instituição técnica licenciada pelo DENATRAN (nos termos da resolução do CONTRAN nº 232/07 e alterações posteriores), com anotação, nos



documentos veiculares, da observação “Veículo Modificado Visualmente”.

10. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

9.1 Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.

9.2 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção nos veículos e em seus acessórios na Região Metropolitana de Belém, podendo subcontratar empresas especializadas para realização de tais serviços.

9.3 A CONTRATADA deverá prestar assistência 24h (vinte e quatro horas), com plantão para atendimento e socorro dos veículos.

11. DO ABASTECIMENTO

11.1 Os veículos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao CONTRATANTE com seus respectivos reservatórios (principal e auxiliar) abastecidos com no mínimo ¼ (um quarto) de sua capacidade máxima.

11.2 A CONTRATADA deverá especificar, mediante documento formal, o tipo de combustível abastecido no veículo.

11.3 O CONTRATANTE, no ato da devolução do veículo à CONTRATADA, deverá fazê-lo com os reservatórios (principal e auxiliar) abastecidos com, no mínimo, ¼ (um quarto) de sua capacidade máxima e com o mesmo tipo de combustível que recebeu da CONTRATADA.

12. REQUISITOS DA CONTRATADA

**SERÁ EXIGIDA
HABILITAÇÃO
TÉCNICA?**

Para fins de habilitação neste pregão eletrônico o fornecedor deverá encaminhar ao pregoeiro os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;
- c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- f) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<p><input type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: (<i>Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, da futura obrigação contratual.</i> se for o caso).</p> <p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente. Justificativa: (<i>Justificar o motivo de cada exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso.</i>)</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: (<i>Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso.</i>)</p> <p><input type="checkbox"/> Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso. Justificativa: (<i>Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar.</i>)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. Justificativa: Apresentar atestado de capacidade técnica para comprovar a atuação da Empresa na locação de veículos blindados e não blindados.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Outros.</p> <p>Especificação:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. 1.1 Para fins de comprovação de que



	<p>se trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:</p> <p>1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 anos serem ininterruptos</p> <p>1.1.2 Deverá haver a comprovação de contratação de, no mínimo 20% (vinte por cento) do item pertinente, sendo aceito o somatório de quantos contratos dispuser a licitante.</p> <p>1.1.3 Em razão das características do objeto, os atestados de capacidade técnica deverão se referir a locação de veículos de emergência, assim considerados os veículos de polícia, guardas municipais, os destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de fiscalização e operação de trânsito e ambiental e as ambulâncias.</p> <p><input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p>
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: a) Minimizem os impactos de gases poluentes dispensados na atmosfera dessa forma os veículos devem estar equipados com catalizadores ou equipamentos similares que reduzam a emissão assim como o uso de combustível fósseis de postos devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais – CTF mantida pelo IBAMA segundo a Instrução Normativa Ibama nº 06/2013 e art. 3º da Resolução Conama nº 273/2000;</p> <p>b) Mantenham a regulagem dos veículos automotores em dia, preservando suas características originais de fábrica e dessa forma reduzindo as emissões de poluentes providos de uso de peças divergentes;</p>



	<p>c) Estejam dentro dos padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes, consumo de combustível e consumo energético, devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves – estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações; e conforme à Resolução Conama nº 16/1986 e à Portaria Inmetro nº 522/2013;</p> <p>d) Reduzam ruidos no sistema de escapamento conforme resolução do CONAMA nº 252/1999;</p> <p>e) Participem de política de boas práticas para descarte de pneus e/ou peças dos veículos conforme a Instrução Normativa Ibama nº 01/2010; o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; e arts. 1º e 9º da Resolução Conama nº 416/2009;</p> <p>f) O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013;</p> <p>g) Recolhimento e descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagem. Recomenda-se a destinação adequada conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	<p><input type="checkbox"/> Sim. O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, no horário de XXhYYm às XXhYYm, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
13. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	<p><input type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato.</p>
LOCAL E HORA DA	A CONTRATADA deverá obedecer ao prazo máximo de até 60 (sessenta) dias



PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	corridos para entrega dos veículos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Casa Militar. Os veículos poderão ser entregues a partir do 1º dia de vigência do contrato no pátio da Casa Militar da Governadoria do Estado, Palácio dos Despachos, na Av. Doutor Freitas nº 2531, Pedreira - Belém-PA, CEP 66.087- 810.
-----------------------------	--

14. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

PRAZO DO CONTRATO	12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Não.
FORMA DE PAGAMENTO	<p>Meio Ordem bancária.</p> <p>Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará de acordo com o Decreto Estadual nº 877/2008.</p> <p>Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com os comprovantes de regularidades fiscais da contratada.</p> <p>Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <ol style="list-style-type: none">1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, quando não for possível consultar aossistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato. <input checked="" type="checkbox"/> Não há.

15. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática:	04.122.1297.8314
----------------------------	------------------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



DADOS	Elemento de Despesa: 33.90.33.03	
ORÇAMENTÁRIOS	Fonte do Recurso: 01500000001	
DA CONTRATAÇÃO	<i>Obs:</i> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Belém/PA, 11 de outubro de 2024.

ESTANLEY SAMPAIO PERES – RG: 5862096
Diretor de Logística/CMG em exercício



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PÓLICIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 035/2023 - DL/PMPA.
PROCESSO N.º 2023/303883

Torna-se público que o Governo do Estado do Pará, por meio da Polícia Militar do Estado do Pará (UASG: 925809) por intermédio da Diretoria de Licitação, cujos pregoeiros foram designados pela Portaria nº 012/2023/DL/PMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.500, de 08/08/2023, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei nº10.520**, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada pregão); do **Decreto Federal nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica); da **Lei Estadual nº 6.474**, de 06 de agosto de 2002 (Institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); do **Decreto Estadual nº 534**, de 04 de fevereiro de 2020 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Estadual); do **Decreto Estadual nº 991** de 24 de agosto de 2020 (Institui a Política Estadual de Compras e Contratação e regulamenta no âmbito da administração Estadual, o Sistema de Registro de Preço); da **Lei Complementar Federal nº123**, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte); **Lei nº 8.417**, de 7 de novembro de 2016 (Institui o Estatuto Paraense da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte); **Decreto Estadual nº 878**, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); e subsidiariamente da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos) e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18 de setembro de 2023.

Horário: 10 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras (UASG: 925809)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços da proposta mais vantajosa para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de locação de veículos, conforme condições, quantidades e exigências neste Edital e seus anexos.

ITEM	Descrição/ Especificação	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
1	Veículos automotores, tipo SEDAN PASSEIO, cor preto, com blindagem total no nível de proteção III-A, montada sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria emaço e original de fábrica, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, zero-quilômetro de fábrica, capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, 04 (quatro) portas, cilindrada mínima do motor 1.800 (cm3); combustível gasolina ou flex; potência mínima de 160 CV e torque de 20,0 kgm; Ar condicionado; banco do motorista com ajuste de altura; Vidros com acionamento elétrico nas 04 (quatro) portas; Brake- Light com iluminação da caçamba; Chaves tipo canivete com comando remoto; desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica ou elétrica; sem motorista, modificado para atender as exigências deste edital, sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004- INMETRO), com descrições e especificações detalhadas no ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste T.R.	MENSALIDADE	08	AMPLA CONCORRÊNCIA

1.2. A licitação será realizada por item único.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observado o somatório do valor unitário mensal do item e as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Não haverá a disponibilização de cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 48, I, III da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da necessidade de padronização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação (art. 15, I, da Lei 8.666/93), uma vez que a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado poderia representar prejuízo ao conjunto ou complexo dos bens a serem adquiridos, exceção legalmente prevista no art. 49, III do aludido diploma legal.

1.5. Estimativa individualizada, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

1.5.1. Não haverá órgãos participantes neste registro de preços em razão de tratar-se de objeto de emprego específico da Corporação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Por se tratar de registro de preços, a indicação dos recursos orçamentários será feita somente no momento da contratação.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Estadual, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

5.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.6.1 A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.

5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017);

5.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

5.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a

data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.

6.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição do Estado do Pará; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário mensal do Item;

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincula o licitante.

7.3. Para efeito de formulação e julgamento de proposta, considera-se “preço mensal” o correspondente ao período de 30 (trinta) dias de locação de 01 (um) veículo, sendo que, após efetivada a contratação, os valores serão calculados de forma proporcional nos períodos de prestação do serviço que não correspondam a 30 (trinta) dias, para efeito de pagamento;

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação

dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.3.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e nos termos do art. 63, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5, de 2017.

7.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, em qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10 Serão exigidos adicionalmente o envio pelo sistema de catálogos, folders, prospectos técnicos como anexo à proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário mensal do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 8.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço ofertado no grupo consoante o Termo de Referência, item 18.5, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.
- 8.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 8.26.1.** produzidos no País;
- 8.26.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.26.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.26.4.** prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Estadual nº 534, de 2020.

9.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.4 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.11 O pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

9.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.14 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de julho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Estadual nº 534, de 2020.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.8. Habilitação jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.9.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.10.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.10.1.1** Não havendo indicação expressa de data de validade na certidão, será considerado válido o documento emitido em prazo não superior a 90 (noventa) dias antecedentes à data da realização do certame;
- 10.10.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.10.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.10.2.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- 10.10.2.3.** caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As licitantes deverão comprovar que dispõem de CAPITAL MÍNIMO ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO igual ou maior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços apresentada neste certame, conforme § 2º e 3º do Art. 31 da Lei nº 8.666/93.

10.11. Qualificação Técnica:

10.11. 1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.11. 2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10.11. 3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.11. 3 .1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11. 3 .1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

10.11.3.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (anos) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 anos serem ininterruptos.

10.11.3.1.1.2 Deverá haver a comprovação de contratação de, no mínimo, 20% (cinquenta por cento) do item pertinente, sendo aceito o somatório de quantos contratos dispuser a licitante.

10.11.3.1.1.3 Em razão das características do objeto, os atestados de capacidade técnica deverão se referir a locação de veículos de emergência, assim considerados os veículos de polícia, guardas municipais, os destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de fiscalização e operação de trânsito e ambiental e as ambulâncias.

10.11.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.11.4.1 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico- operacional, a uma única contratação.

10.11.4.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.12 O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO OFERTADO DO ITEM**.

10.13 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 2018.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos decorrentes da presente contratação serão efetuados exclusivamente no domicílio bancário indicado pelo contratado, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado, contida no PAE 2022/335119, que se refere à Comunicação de Resultado de Auditoria-CRA, exercício 2020.

21.2 Em caso de divergências nas regras de pagamento constantes no Edital e nas constantes nos Anexos, prevalecerá as deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

- 22.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6** não mantiver a proposta;
- 22.1.7** cometer fraude fiscal;
- 22.1.8** comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2** As sanções do anterior acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4** Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo.
- 22.7** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8** O seguimento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Pará ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 da Lei Federal nº 10.406, de 2002.

22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência no item 17.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 22 e 23 do Decreto Estadual nº 991/2020.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@pm.pa.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Comando Geral da PMPA – Diretoria de Licitação – DL, sito à Rodovia Augusto Montenegro, km09, nº 8401, Bairro Parque Guajará, Belém- PA, CEP 66823-010.

24.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacoes@pm.pa.gov.br.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Comando Geral da PMPA – Diretoria de Licitação – DL, sítio à Rodovia Augusto Montenegro, km09, nº 8401, Bairro Parque Guajará, Belém- PA, CEP 66823-010, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e Anexos.

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

25.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Belém, PA, 28 de agosto de 2023.

NELSON ALVES DE SENA - CEL QOPM

Diretor de Licitação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de locação de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade
1	Veículos automotores, tipo SEDAN PASSEIO, cor preto, com blindagem total no nível de proteção III-A, montada sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria emaço e original de fábrica, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, zero-quilômetro de fábrica, capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, 04 (quatro) portas, cilindrada mínima do motor 1.800 (cm ³); combustível gasolina ou flex; potência mínima de 160 CV e torque de 20,0 kgm; Ar condicionado; banco do motorista com ajuste de altura; Vidros com funcionamento elétrico nas 04 (quatro) portas; Brake- Light com iluminação da caçamba; Chaves tipo canivete com comando remoto; desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica ou elétrica; sem motorista, modificado para atender as exigências deste edital, sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO), com descrições e especificações detalhadas no ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste T.R.	MENSALIDADE	08

1.2.1 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de locação de veículos automotores, sem motorista.

1.2.2 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.2.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.2.4 Não haverá a disponibilização de cota reservada às entidades preferenciais prevista no art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da natureza do objeto a ser contratado e da necessidade de padronização técnica de desempenho, treinamento, assistência técnica, rastreamento e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação (art. 15, I, da Lei 8.666/93), o que os torna itens de natureza não divisível, considerando que o tratamento diferenciado e simplificado poderia representar prejuízo ao conjunto ou complexo dos bens a serem adquiridos, na forma como previsto no art. 49, III Lei Complementar nº 123/2006.

1.2.5 A quantidade mensal estimada de diárias será de 24 Horas, com kilometragem livre fgf



JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a natureza da função desempenhada pelo Comandante-Geral e pelos Oficiais integrantes do Alto Comando da PMPA, cujas atribuições giram em torno do comando, administração, planejamento, organização, direção e controle das atividades da Corporação e que pelo alto grau de responsabilidades destes dignitários os coloca mais expostos no desempenho de suas funções, demandando um maior risco à sua segurança pessoal, a justificar a utilização de veículos blindados no seu cotidiano de trabalho, assim como, este termo de referência poderá ainda, por razões similares as aqui expostas, atender a outros órgãos da Administração Pública Estadual, onde haja servidores que pela natureza de suas atribuições estejam expostos a um maior risco em sua segurança pessoal. Pelo exposto, é que se justifica a realização de certame licitatório visando a contratação de empresa especializada na locação de veículos blindados.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.

3.2 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

3.3 Todos os veículos constantes nas especificações técnicas serão locados sem motoristas, ficando estes sob responsabilidade do CONTRATANTE.

DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

4.1 Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.

4.2 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção nos veículos e em seus acessórios na Região Metropolitana de Belém, podendo subcontratar empresas especializadas para realização de tais serviços.

4.3 A CONTRATADA deverá prestar assistência 24h (vinte e quatro horas), com plantão para atendimento e socorro dos veículos.

DO ABASTECIMENTO:

4.4 Os veículos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao CONTRATANTE com seus respectivos reservatórios (principal e auxiliar) abastecidos com no mínimo $\frac{1}{4}$ (um quarto) de sua capacidade máxima.

4.5 A CONTRATADA deverá especificar, mediante documento formal, o tipo de combustível abastecido no veículo.

4.6 O CONTRATANTE, no ato da devolução do veículo à CONTRATADA, deverá fazê-lo com os reservatórios (principal e auxiliar) abastecidos com, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) de sua capacidade máxima e com o mesmo tipo de combustível que recebeu da CONTRATADA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços (hor. serviço) especialmente designado, anotando

Identificador de autenticidade: 868C027-75E6-95E-F2A39055598A88FC65

Confira a autenticidade deste documento em: www.sistematica.mil.br - Projeto de validação de protocolo

Nº do Protocolo: 2024/1134602 Anexo/Sequencial: 20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO CENTRAL



em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.5.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.5.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

5.5.3 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.10. Receber provisoriamente o objeto, para verificação inicial pelo fiscal do contrato, disponibilizando local, data e horário.

5.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços/bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

5.12. Só contratar o objeto constante neste termo e determinar sua execução, quando houver garantia real da disponibilidade financeira da CONTRATADA para a quitação de seus débitos frente à CONTRATANTE.

5.13. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

5.14. Fornecer instalações físicas adequadas ao bom desempenho da equipe de operadores da CONTRATADA adequadas para o bom funcionamento dos equipamentos.

5.15. A CONTRATANTE proverá o espaço necessário e compatível para a guarda dos veículos quando necessário para manutenção .

5.16. Não sub locar os veículos objeto deste termo.

5.17. Registrar a utilização, transferência, controle e gestão dos veículos, no sistema de gerenciamento de frotas próprio, se houver.

5.18. Exigir da CONTRATADA a inclusão do número de chassi e/ou placa do objeto a ser locado, na Nota Fiscal, sempre que existir, para efeitos de controle interno.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO CENTRAL



- 5.19. Não realizar pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 5.20. Notificar e comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.
- 5.21. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.
- 5.22. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução de eventual termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou colaboradores.
- 5.23. Se necessário, para fins de gestão da Administração Pública, instalar nos veículos locados equipamento/sistema informatizado para gestão do abastecimento de combustíveis por Transportador, Revendedor e Retalhista - TRR e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou micro processado, inclusive com checagem de cota disponível para o veículo/órgão no momento do abastecimento, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário. Em eventuais substituições de veículos por veículos reservas, fica a cargo do CONTRATANTE a retirada e/ou bloqueio do sistema informatizado descrito no item anterior, sob pena de responsabilidade.
- 5.24. O CONTRATANTE somente se responsabilizará pela execução dos seguintes serviços:
- 5.24.1 Lavagem Simples;
 - 5.24.2 Abastecimento de combustíveis;
 - 5.24.3 Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com autorização da empresa CONTRATADA, nos equipamentos/acessórios instalados pelo CONTRATANTE, caso haja.
- 5.25. Quando ocorrer avarias e sinistros, o CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.25.1 Responsabilizar-se pelas avarias, observando as regras administrativas competentes;
 - 5.26.2 Em caso de sinistro, a unidade detentora do veículo deverá notificar a CONTRATADA imediatamente sobre o fato e encaminhar a identificação do condutor, cópia do Boletim de Ocorrência e cópia de requisição de Laudo Pericial, para que esta providencie o conserto/e ou substituição do veículo conforme o caso.
 - 5.26.3 O Laudo Pericial deve ser solicitado obrigatoriamente pelo representante do CONTRATANTE no local do acidente;
 - 5.27 Quando os sinistros envolverem terceiros, o Boletim de Ocorrência deve conter declaração de todos os envolvidos;
 - 5.28 Ao término do conserto dos veículos, estes deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE, após realização de inspeção pela CONTRATADA, obrigatoriamente acompanhada por representante do CONTRATANTE.
 - 5.29 Em caso de disponibilização de veículo reserva, o mesmo não poderá ultrapassar injustificadamente o prazo maior que 20 (vinte) dias corridos, exceto quando o laudo pericial apresentado pela empresa apontar perda total do veículo.
 - 5.30 Nos casos do item acima será obedecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entrega de veículo zero quilometro.
 - 5.31 Prazos maiores que 20 (vinte) dias deverão ser obrigatoriamente solicitados e justificados por ofício ao CONTRATANTE.
 - 5.32 Caso sejam constatadas que as avarias/sinistros ocorreram por mau uso, negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos indevidamente pelo CONTRATANTE, será elaborado pela CONTRATADA relatório técnico para fins de solicitação de resarcimento das despesas cabíveis, acompanhado dos seguintes documentos:
 - 5.32.1 03 (três) orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado).
 - 5.32.2 Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO CENTRAL



5.33 Após análise da solicitação de ressarcimento pelo CONTRATANTE, se deferido, este deve responsabilizar- se financeiramente pelos sinistros e avarias restituindo a CONTRATADA os valores gastos.

5.34 Nos casos onde for comprovado que os sinistros e avarias decorreram de mau uso negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos dos servidores/colaboradores do CONTRATANTE, esta deverá instaurar processo administrativo para apuração dos fatos, o qual será instruído com no mínimo:

5.34.1 Boletim de Ocorrência;

5.34.2 Relatório Fotográfico;

5.34.3 Laudo Pericial;

5.34.4 3 (três) orçamentos de cotações de preços que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado;

5.34.5 Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças;

5.34.6 Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor.

5.35 Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenção por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, estofamento, pneus, substituição de velas, filtros e lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos e arranhões na pintura.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para o perfeito funcionamento do objeto deste termo.

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique na prestação dos serviços.

6.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.

6.6. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.10 Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO CENTRAL



6.11 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital do Termo de Referência e da proposta.

6.12 A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

6.12.1. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o serviço com avarias ou defeitos.

6.13 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

6.14 Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

6.15 Prestar assistência 24h (vinte e quatro horas), com plantão para atendimento e socorro, inclusivesábados, domingos e feriados, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do Veículo.

6.16 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível.

6.17 A CONTRATADA deverá arcar ainda com todas as despesas em caso de sinistro, acidente de trânsito e demais avarias envolvendo os veículos locados, inclusive os reservas, observado o direito de resarcimento se comprovado, por Laudo Pericial, dolo ou culpa do condutor.

6.18 A CONTRATADA se responsabilizará por seguro ou assumir, diretamente todos os sinistros advindos do Contrato firmado entre as partes, salvo nos casos de danos causados por “mau uso” do veículo e de seus acessórios por parte do condutor, nos casos de culpa ou dolo do agente, devidamente apurado em procedimento administrativo da CONTRATANTE, referentes às seguintes coberturas:

6.19 Manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura comprehensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual. Caso seja comprovado, através de Laudo Pericial a culpa ou dolo do condutor, ficará a cargo da contratante o pagamento integral da franquia.

a) Nos casos de dano por “mau uso” do condutor do veículo e de seus acessórios, nos casos de culpa ou dolo do agente devidamente apurado por procedimento administrativo da CONTRATANTE ficará a cargo da contratante o pagamento integral da franquia.

b) é obrigação da contratante apresentar o boletim de ocorrência (BO) policial e perícia, ou documento hábil que ateste a solicitação do mesmo, quando em caso de sinistro para devida comprovação e/ou afastamento da responsabilidade do condutor do veículo.

6.20 O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, derivados desta Ata, cópias das apólices que comprovem a contratação do serviço.

i. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$100.000,00 (cem mil) Reais;

ii. Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (central de mídia, alto-falantes, antenas, etc.);

iii. Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.);

iv. Acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$15.000,00 (quinze mil) Reais por ocupante.

6.21 Sempre que solicitado pelo contratante, a contratada deverá comprovar a efetivação do seguro e de sua renovação periódica, mediante o envio de cópia atualizada da Apólice do Seguro.

6.22 Não haverá por parte dos contratantes o pagamento de franquia por evento ocorrido, excetuando-se os casos decorrentes de culpa ou dolo do condutor.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO CENTRAL



6.23 Caso o veículo tenha perda total por ocasião de sinistro, substituir o veículo sem ônus para CONTRATANTE.

6.24 Toda manutenção preventiva ou corretiva será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a substituição de peças, devendo providenciar os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante do veículo.

6.25 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos das manutenções preventivas.

6.25.1 Serão consideradas, como manutenção preventiva, as trocas de: óleo do motor, óleo do cambio, fluido de freio, fluido aditivo do radiador, pastilha de freio, lona de freio, correia do alternador, correia de distribuição, filtro de lubrificação de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, amortecedor da suspensão dianteira, amortecedor da suspensão traseira, e outros serviços previstos no manual do fabricante.

6.25.2 As regulagens, alinhamentos, balanceamentos, revisões, troca de óleos, fluídos, serviços de funilaria, pintura, substituições de lâmpadas, baterias, cabos, componentes do motor, bicos, filtros, correias, borrachas, vedações, pastilhas, mantas de freio e todos os itens necessários para o bom funcionamento do veículo, correm por conta da CONTRATADA e sem ônus para o CONTRATANTE, com substituição imediata do veículo, quando necessário para devidos reparos e ajustes.

6.26 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção nos veículos e em seus acessórios na Região Metropolitana de Belém, podendo subcontratar empresas especializadas para realização de tais serviços.

6.27 Todos os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios, sobressalentes e ferramentas convencionais e os especificados em contrato.

6.28 Os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos estão incluídos na manutenção, não sendo permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados.

6.29 A substituição dos pneus deverá ocorrer automaticamente, toda vez que qualquer parte da banda de rodagem do pneu atingir a espessura restante do material, sendo menor que a 2 mm (dois milímetros), substituindo simultaneamente, todos os pneus do mesmo eixo.

6.30 Os pneus deverão ser substituídos, também, em qualquer situação que apresentarem desgaste anormal, danos decorrentes de vias esburacadas (pneu estourado), desagregação ou algo similar que possa impedir a circulação dos veículos ou proporcionar risco de acidentes.

6.31 Os pneus sobressalentes (estepes) deverão ser novos e estar nas mesmas condições de circulação dos demais pneus.

6.32 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.33 Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos.

6.34 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações.

6.35 Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

6.36 Apresentar relação dos veículos imediatamente após recebimento da solicitação encaminhada pelo CONTRATANTE, devendo constar: marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, quilometragem e tipo de combustível.

6.37 Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos locados.

6.38 A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, através de e-mail criado para este fim, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), contadas do recebimento, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito por parte dos condutores, de interpor recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO CENTRAL



6.38.1 A CONTRATADA deverá efetuar, antes do vencimento, o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, e solicitar o reembolso dos valores junto ao CONTRATANTE, quando for o caso.

6.38.2 Nos casos em que o CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes das infrações, sem direito a reembolso, resguardado o direito à ampla defesa e o contraditório.

6.38.3 No caso de procedência dos recursos interpostos em face das infrações de trânsito, a CONTRATADA deverá restituir os valores pagos à CONTRATANTE.

6.38.4 Quando a infração ocorrer em decorrência de problemas de conformidade do veículo, será a CONTRATADA responsável pela quitação.

6.39 A CONTRATADA deverá possuir agência de atendimento na cidade de Belém ou Ananindeua, Estado do Pará, com funcionamento de segunda-feira a sábado, em horário comercial, assim como Central de Atendimento, com assistência de 24h (vinte e quatro horas), incluindo sábados, domingos e feriados.

6.40 A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos veículos em uso por veículos 0 Km (zero quilômetro) quando completados 24 (vinte e quatro) meses de uso, ou quando atingirem 100.000 (cem mil quilômetros) rodados, o que ocorrer primeiro.

6.41 A CONTRATADA deverá atualizar os dados dos veículos junto ao Fiscal do Contrato do CONTRATANTE, nos casos de substituição.

6.42 A CONTRATADA deve manter regularizada a documentação dos veículos e validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).

6.43 Caso seja solicitado pelo CONTRATANTE, emitir autorização devidamente assinada pelos responsáveis legais da empresa CONTRATADA para instalação nos veículos locados de sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por TRR (Transportador, Revendedor e Retalhista) e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou microprocessado.

6.44 A exigência do item anterior deverá ser observada também para os veículos reservas.

6.45 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.46 A CONTRATADA somente poderá liberar o veículo a partir do recebimento do TERMO DE LIBERAÇÃO, emitido pelo CONTRATANTE, devidamente assinado pelo(a) Representante Legal, não sendo considerado, para todos os efeitos, a liberação de veículo sem este instrumento.

6.47 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.48 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.49 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.50 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

6.51 É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

6.52 A CONTRATADA deverá dispor de serviço de chaveiro e disponibilizar chave reserva para frota locada.

6.53 A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

Identificador de autenticação: 868C027.75E6.95E.F2A399B55598A88FC5

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/1134602 Anexo/Sequencial: 20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO CENTRAL



6.54 A CONTRATADA deverá realizar, quando necessário, inspeção veicular para emissão do Certificado de Segurança Veicular – CSV, expedido por instituição técnica licenciada pelo DENATRAN (nos termos da resolução do CONTRAN nº 232/07 e alterações posteriores), com anotação, nos documentos veiculares, da observação “Veículo Modificado Visualmente”.

DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, podendo-se, no entanto, ser realizada a subcontratação de empresas para a execução do serviço de manutenção dos veículos, assim como para a adaptação dos veículos.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, com destaque para o atesto da Nota Fiscal/Fatura regularmente executada.

7.6. A fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO, que o afaste de suas funções, será designado ainda SUPLENTE DE FISCAL, com iguais poderes, que se manifestará na ausência daquele.

7.7. A fiscalização do serviço, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. O FISCAL DO CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.9. O FISCAL DO CONTRATO deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.10 Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/1134602 Anexo/Sequencial: 20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO CENTRAL



de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.11 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo FISCAL DO CONTRATO, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.13 O FISCAL DO CONTRATO poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.14 A locação dos veículos se dará mediante os regramentos deste termo de Referência e Instrumento Contratual.

7.14.1 O ano de fabricação dos veículos deverá corresponder às especificações técnicas dispostas neste instrumento.

7.15 A CONTRATADA somente poderá disponibilizar os veículos para locação quando autorizados por escrito pelo CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

7.16 Os veículos deverão ser de propriedade da contratada e estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

7.17 Os veículos deverão ser 0 Km (zero quilômetro), estar em perfeitas condições de funcionamento e uso, licenciados com documentação atualizada e regularizados junto ao DETRAN- PA. A entrega dos veículos, objeto desta licitação, deverá ser realizada na cidade de Belém-PA, no endereço fornecido pelo CONTRATANTE, observada a oportunidade e conveniência para atendimento da necessidade apresentada.

7.18 Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

7.19 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à ENTREGA E RETIRADA dos veículos nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

7.20 A CONTRATADA deverá obedecer ao prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos para entrega dos veículos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração.

7.21 Caberá aos policiais militares designados para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente novo, bem como determinar prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações.

DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A CONTRATADA fornecerá seus dados bancários para fins de quitação de despesas junto a CONTRATANTE

8.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO CENTRAL



Termo de Referência

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.5.1 o prazo de validade;
- 8.5.2 a data da emissão;
- 8.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.5.4 o período de prestação dos serviços;
- 8.5.5 o valor a pagar; e
- 8.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.7. Caso haja descontinuidade na prestação do serviço, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO CENTRAL



8.14.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

8.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser pagada;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

$$I = (TX) \quad = \quad 365$$

TX =

Percentual da taxa anual = 6%

REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

GARANTIA DA EXECUÇÃO



9.8. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.9. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 9.9.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.9.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.9.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.9.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 9.9.5 cometer fraude fiscal.

9.10 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.10.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa de:

9.10.2. 10,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.10.3. 20,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.10.4. 30,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.10.5. 40,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

9.10.6. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

9.10.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.12 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

9.13 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO CENTRAL



quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

9.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcira Contratante pelos prejuízos causados;

9.15 As sanções previstas nos subitens 9.10.2, 9.10.3, 9.10.4 e 9.10.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.16 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO CENTRAL



4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

9.17 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.17.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.17.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.17.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.18 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.19 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado; caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.20 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.21 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.22 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO CENTRAL



9.23 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.24 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.25 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

10.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor contam expressamente no edital e nas especificações técnicas anexas a este documento.

10.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

10.5 O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO MENSAL DO ITEM**

10.6 Para efeito de formulação e julgamento de propostas, considera-se “preço mensal” o que corresponde ao período de 30 (trinta) dias de locação de 01 (um) veículo, sendo que, após efetivada a contratação, os valores serão calculados de forma proporcional nos períodos de prestação do

serviço que não correspondam a 30 (trinta) dias, para efeito de pagamento.

10.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.8 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.9 Por se tratar de licitação para registro de preços, a dotação orçamentária será indicada somente no momento da contratação.

Quartel em Belém-PA, 11 de abril de 2023

KAYDSON FERNANDO DOS REIS CUNHA - MAJ QOPM RG 35.492
Chefe da SGCF/AC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO CENTRAL
ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



VEÍCULO BLINDADO PARA SEGURANÇA DE DIGNATÁRIOS

VEÍCULO BÁSICO

1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículos automotores, tipo SEDAN PASSEIO, montada sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, zero-quilômetro de fábrica, modificado para atender as exigências deste edital, sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO).

1.1.2. Ano modelo igual ou posterior à data do pregão.

1.1.3. Quatro portas laterais e tampa traseira com abertura vertical.

1.1.4. Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro.

1.1.5. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico.

1.1.6. Indicador do nível de combustível.

1.1.7. Indicador de temperatura de motor.

1.1.8. Iluminação no porta-malas.

1.1.9. Grade de proteção metálica para cárter/motor, com estrutura e resistência compatível ao uso a que se destina, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão.

1.1.10. Desembaçador de vidro traseiro.

1.1.11. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

1.1.12. Os veículos deverão ser fornecidos em cor preta com pintura metálica ou perolizada, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializado no mercado.

1.1.13. Sensor de estacionamento na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos ao veículo, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha ré, resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos.

1.1.14. Equipamento de som com as características mínimas: Sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas. No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo.

1.2. DESEMPENHO

1.2.1. Motor a gasolina ou Flex, aspirado.

1.2.2. Relação peso modificado/potência menor ou igual a 7,0 kg/cv

1.2.2.1. O peso modificado do veículo é igual ao peso em ordem de marcha do veículo, somado a 50 kg de equipamentos, somado ao peso médio de 3 policiais (82,5 kg), totalizando 297,5 kg.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO CENTRAL



1.2.2.2. Caso o veículo receba proteção balística, o peso da proteção balística deverá ser somado ao peso modificado do veículo.

1.2.3. Tempo de aceleração de 0 a 100 km/h menor que 9 segundos

1.2.4. Velocidade máxima não inferior a 180 km/h.

1.2.5. Transmissão automática,

1.2.6. Tacômetro (conta-giros do motor).

1.3. SEGURANÇA

1.3.1. Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, original de fábrica.

1.3.2. Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade.

1.3.3. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central subabdominal ou de três pontos.

1.3.4. Sistema de retenção suplementar (air-bag) de série para os ocupantes dos bancos dianteiros e traseiros.

1.3.5. Ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa.

1.3.6. Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ou acoplados ao banco, na cor do acabamento interno do veículo. Sendo opcional o apoio de cabeça no assento central do banco traseiro.

1.3.7. Sistema adicional de luz de parada (brake light).

1.3.8. Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo.

1.4. RODAS E PNEUS

1.4.1. Rodas e pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada.

1.4.2. O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos. Deve ainda ser capaz de transmitir a potência útil do motor, os esforços em curva, na aceleração e na frenagem. Os conjuntos pneumáticos devem permitir a rodagem de forma segura, proporcionando uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos e condições climatéricas.

1.4.3. O estepe deverá ser original de fábrica e de medidas idênticas aos outros quatro pneus do veículo.

1.5. DIMENSÕES

1.5.1. Bagageiro com capacidade mínima de 450 litros (tolerância de 5%), e conforme ABNT.

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de 50 litros de combustível (tolerância de 5%), com autonomia

mínima de 500 quilômetros em rodovia (tolerância de 7%), levando-se em consideração os dados de consumo constantes nas Tabelas de Consumo / Eficiência Energética disponibilizadas pelo INMETRO, disponíveis em seu sítio eletrônico para consulta.

1.5.3. Capacidade para transporte de 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista.

1.5.4. Dimensões externas – comprimento mínimo: 4.600mm (tolerância de 1%); distância entre eixos mínima: 2.600mm (tolerância de 2%); largura mínima: 1.700mm (tolerância de 2%), altura mínima: 1.400mm (tolerância de 2%); altura livre do solo de no mínimo 140 mm (tolerância 1%). As dimensões externas devem considerar o veículo



original de fábrica, sem a inclusão das adaptações.

1.6. SISTEMA ELÉTRICO

1.6.1. Sistema de alternador e bateria de 12V dimensionado e adequado para suportar, simultaneamente, os equipamentos complementares de sinalização (acústico e visual) a serem instalados.

1.6.2. No momento da entrega do veículo e novamente após permanecer por 72 horas desligado, a bateria deve ser capaz de efetuar a partida do veículo. A bateria é passível de troca imediata por outra bateria nova original do veículo em perfeitas condições de funcionamento, caso falhe em um dos dois testes.

1.6.3. Duas tomadas de 12V internas e com tampa.

PROTEÇÃO BALÍSTICA

1.7. ÁREA DE APLICAÇÃO

1.7.1. Será aplicada proteção balística de nível III-A em TODO o veículo, de forma a proteger o habitáculo, destacando:

- a) Painel Corta-fogo
- b) Colunas "A"
- c) Para-brisas
- d) Portas dianteiras
- e) Vidro das portas dianteiras
- f) Colunas "B"
- g) Portas traseiras
- h) Vidros das portas traseiras
- i) Para-lamas traseiros*
- j) Colunas "C" e "D" (se aplicável)
- k) Vidro traseiro
- l) Vidros auxiliares (demais vidros do veículo) *
- m) Tampa traseira *
- n) Lanternas traseiras *
- o) Teto
- p) Teto solar (se existente no veículo)

* A proteção da parte traseira do veículo deve ser feita de forma a melhor se adaptar às

características do veículo apresentado pela empresa vencedora do certame, devendo ser apresentada a proposta de proteção à Comissão Técnica para aprovação da solução escolhida.

1.8. ASPECTOS CONSTRUTIVOS GERAIS

1.8.1. As blindagens opacas serão constituídas de chapas de aço ou de mantas de aramida.

1.8.2. Os equipamentos e materiais deverão ser devidamente adequados para finalidade específica de proteção balística, de acordo com as normas pertinentes ao serviço e legislação vigente.

1.8.3. O fator preponderante da blindagem é a absorção da energia. As mantas de aramida possuem maior absorção de energia em placas com grandes áreas. Nas regiões onde as placas possuem menor área, deverão ser empregadas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO CENTRAL



peças metálicas conformadas a frio em aço inox, conforme descrito no item 2.3, uma vez que mesmo com menor área as peças metálicas possuem boa absorção de energia.

1.8.4. Todas as furações feitas na carroceria, quando necessárias, deverão receber tratamento anti-oxidação apropriado

1.8.5. Os produtos aplicados devem estar dentro do prazo de validade e este deve perdurar, no mínimo, até o fim da garantia especificada neste documento.

1.8.6. As chapas de aço aplicadas no veículo devem possuir a mesma espessura e possuir a mesma especificação.

1.8.7. As mantas de aramida utilizadas devem possuir o mesmo número de camadas e a mesma especificação para todo o veículo.

1.8.8. Não devem ser realizadas alterações na suspensão do veículo na tentativa de corrigir reduções na altura do veículo em função do aumento de peso da proteção balística.

1.8.9. Serão realizadas duas medições de ruído dentro dos veículos locados pela PMPA. Uma medição previamente à instalação da proteção balística e outra após a finalização do serviço, ambas com o veículo em movimento a 50 km/h. A segunda medição não pode superar a primeira em mais de 2dB.

1.9. BLINDAGEM OPACA DE CHAPA DE AÇO

1.9.1. As chapas de aço utilizadas deverão ser **obrigatoriamente de AÇO INOX 304 L com 2,5 mm DE ESPESSURA.**

1.9.2. Os fixadores empregados na blindagem devem possuir tratamento superficial contra corrosão e possuir classe de resistência 12.9.

1.9.3. Os rebites utilizados na fixação devem ser do tipo com rosca.

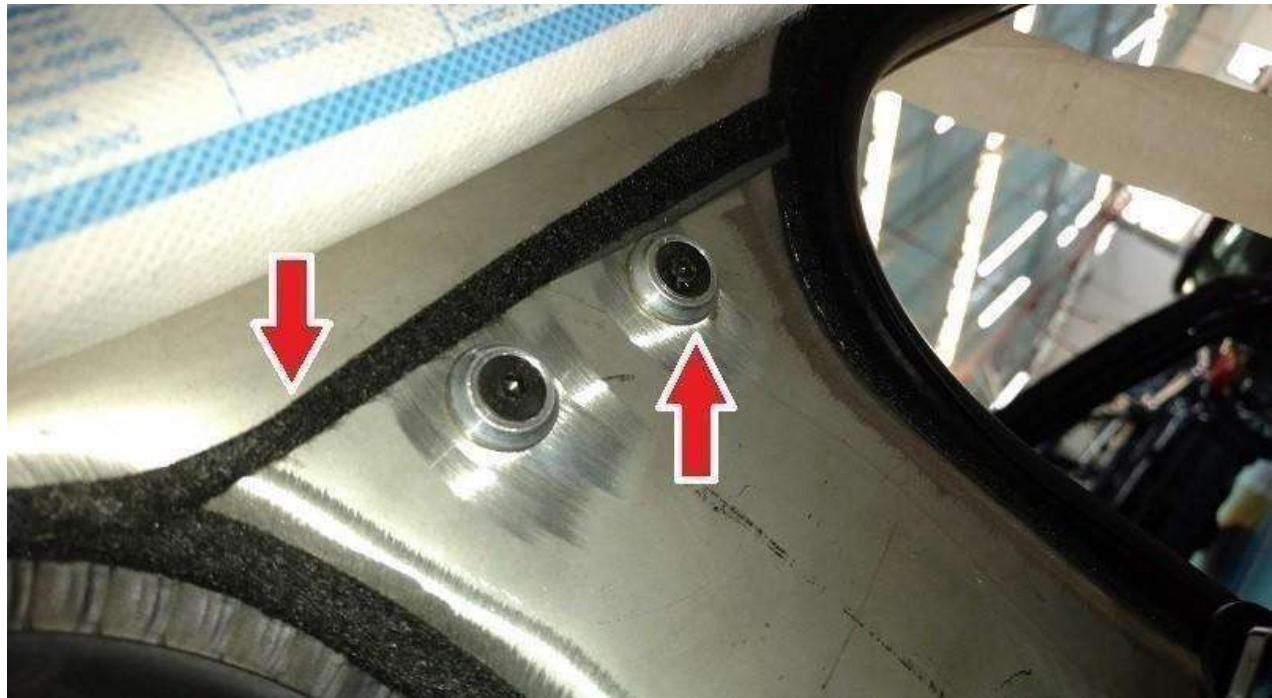


Figura 1 - Detalhe da fixação das chapas de aço inox no interior do veículo com rebites de rosca e da fitade felfro

1.9.4. O aço não deve ser colado na estrutura do veículo, exceto onde não seja possível a sua fixação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO CENTRAL



1.9.5. Deve ser aplicado material antirruído entre a carroceria e a chapa de aço balística, para evitar incidência de rangidos.

1.9.6. Os quadros da carroceria onde são instalados os VIDROS FIXOS devem possuir *overlap* em aço em toda a sua extensão, com sobreposição mínima de 15 mm sobre o pacote balístico do vidro.

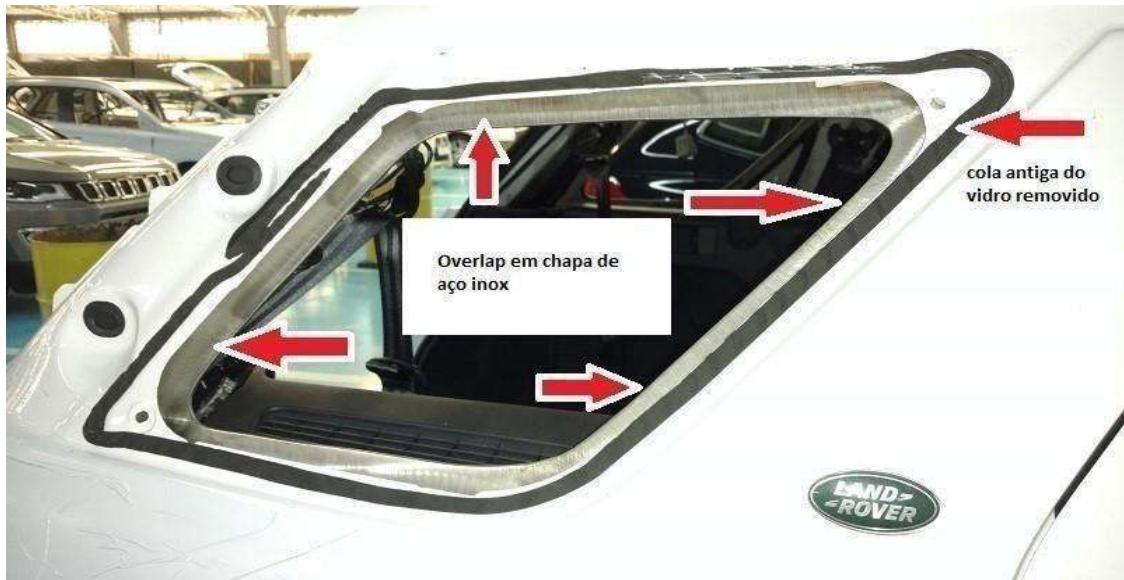


Figura 2 - Exemplo de *overlap* nos quadros dos vidros fixos

1.9.7. Todas as rebarbas das chapas de aço aplicadas devem ser desbastadas e receber acabamento em fita felpo autocolante. As quinas vivas devem ser arredondadas, aplicando-se também aos *overlaps* aplicados na carroceria.

1.9.8. A parte traseira de todas as chapas metálicas deve receber um acabamento apropriado (carpete, EVA, etc.) em toda a sua extensão, objetivando a redução de ruído.



Figura 3 - Detalhe da aplicação da fita felpo nas bordas das chapas de aço



Figura 4 - Detalhe do carpete aplicado na face oposta da chapa de aço

1.10. BLINDAGEM OPACA DE MANTA DE ARAMIDA

1.10.1. As mantas de aramida deverão ser obrigatoriamente compactadas e de no mínimo **9 CAMADAS**, com flexibilidade tal que permita o perfeito encaixe na carroceria.

1.10.2. Devem possuir proteção contra umidade na face aparente e em suas bordas, devendo esta ser deneoprene ou outro polímero que atenda a mesma finalidade.

1.10.3. As mantas devem manter seu nível de proteção, mesmo depois de submetidas à câmara de condicionamento à umidade conforme Norma NBR15000/2005.

1.10.4. As mantas balísticas devem ser afixadas nos painéis do carro de tal forma que o projétil, na hipótese de atingir o veículo, atravesse primeiro a chapa metálica, em seguida a manta balística, devendo a face interna da manta estar livre de forma a permitir sua expansão / deformação e consequente absorção de energia, não sendo admitida a hipótese contrária (manta x aço).

1.10.5. A sobreposição, quando da emenda de um painel de manta de aramida sobre outro painel, deve ser de no mínimo 100 mm.

1.10.6. Quando da junção entre painéis de manta de aramida com chapas de aço balístico, a sobreposição mínima da manta deve ser de 50 mm.

1.10.7. A fixação das mantas de aramida à carroceria do veículo deve ser feita com material adesivo específico e apropriado à blindagem, sendo suas características mínimas descritas abaixo:

Material Base Poliuretano mono componente

Tensão de Tração ~5,5Mpa

Alongamento Mínimo 380%

1.10.8. As colas aplicadas não devem possuir odores fortes, não sendo admitida após a sua cura a existência de odores relativos a cola no interior do veículo, mesmo que o veículo permaneça no sol durante várias horas.

1.10.9. Não é permitida a fixação das mantas de aramida com elementos metálicos (ex: rebites ou parafusos), de

Identificador de autenticidade: 868C027.75E6.95E.F2A399B55598A88FC5
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1134602 Anexo/Sequencial: 20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO CENTRAL



forma a evitar que em caso de impacto os fixadores se transformem em projéteis secundários.

1.10.10. Quando a aplicação da blindagem se sobrepor a módulos eletrônicos, ou locais da existência de sistemas e mecanismos passíveis de manutenção, deve ser confeccionada janela de inspeção de mesmo material, de forma a permitir o acesso aos sistemas, devendo ser observada a sobreposição mínima de 100 mm entre mantas e de 50 entre manta e aço.

1.11. BLINDAGEM TRANSPARENTE

1.11.1. Os vidros instalados devem ser laminados e atender às normas técnicas.

1.11.2. Atender ao disposto na NBR 16218 ABNT, em especial em relação ao índice mínimo de transmissão luminosa e aos valores máximos de distorção ótica, separação de imagem secundária e resistência à abrasão.

1.11.3. Além das inspeções de fábrica, os vidros a serem aplicados devem passar obrigatoriamente por

pré- inspeção visual no local de aplicação da blindagem, de forma a detectar qualquer irregularidade antesde sua instalação.

1.11.4. No vidro blindado do para-brisa, na região do *offset* inferior (sorriso), deve ser aplicado reforço emchapa de aço.



Figura 5 - Reforço em aço inox na região do *offset* (sorriso) do para-brisa

1.11.5. Os vidros das portas dianteiras e traseiras do veículo devem receber a aplicação de chapa deaço inox na região do *offset*

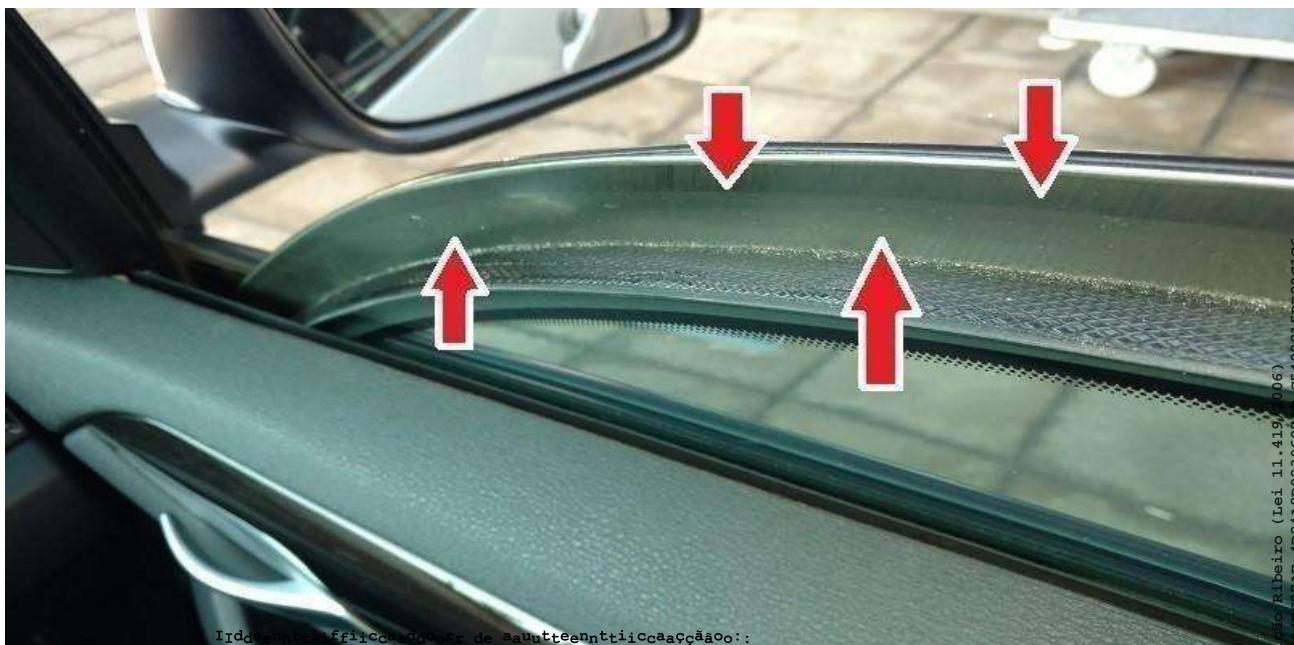


Figura 6 - Detalhe do reforço em aço na região do *offset* do vidro da porta dianteira

1.11.6. Os vidros balísticos devem possuir máscara serigráfica na cor preta no estilo original dos vidros, obstruindo a visão do *overlap* da carroceria.

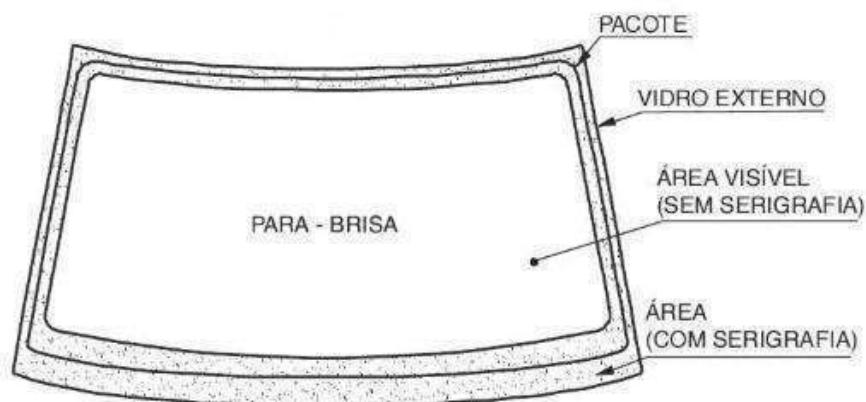


Figura 7 - Exemplo de vidro balístico, conforme NBR 16218

1.11.7. Nos vidros fixos que recebem cola para sua fixação à carroceria, o pacote balístico deve receber fita de proteção de forma a evitar que a cola utilizada contamine as lâminas do vidro, comprometendo sua transparência e durabilidade.



Figura 8 - Fita de alumínio aplicada à lateral do pacote de forma a evitar a contaminação das lâminas

1.11.8. A face interna dos vidros balísticos deve ser de policarbonato, não sendo admitida a aplicação de películas antivandalismo em sua substituição.

1.11.9. Todos vidros devem possuir gravação indelével contendo o número de série e a marca do fabricante.

1.11.10. A fixação dos vidros fixos à carroceria deve ser feita com cola apropriada para vidros automotivos, devendo esta apresentar no mínimo as seguintes características:

Material • Base Polímero de Silano modificado

Tensão de Tração ~2,4Mpa

- Alongamento mínimo de 250%

1.11.11. As colas aplicadas não devem possuir odores fortes. Não será admitida a existência de odores relativos a cola no interior do veículo após a sua cura. Tal exigência deve permanecer válida mesmo que o veículo permaneça no sol durante várias horas.

1.11.12. Deve ser aplicada película de controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), com exceção do para-brisa. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN.

1.11.13. Os veículos descaracterizados deverão ainda receber a aplicação de película (preta ou fumê) no para-brisa, em tal graduação que assegure que o índice de transmissão luminosa do conjunto vidro película seja de 60%, conforme NBR 15000 ABNT.

1.11.14. As películas devem possuir chancela indelével contendo a marca do instalador e o índice de transmissão luminosa. Não serão aceitos adesivos em substituição à chancela.

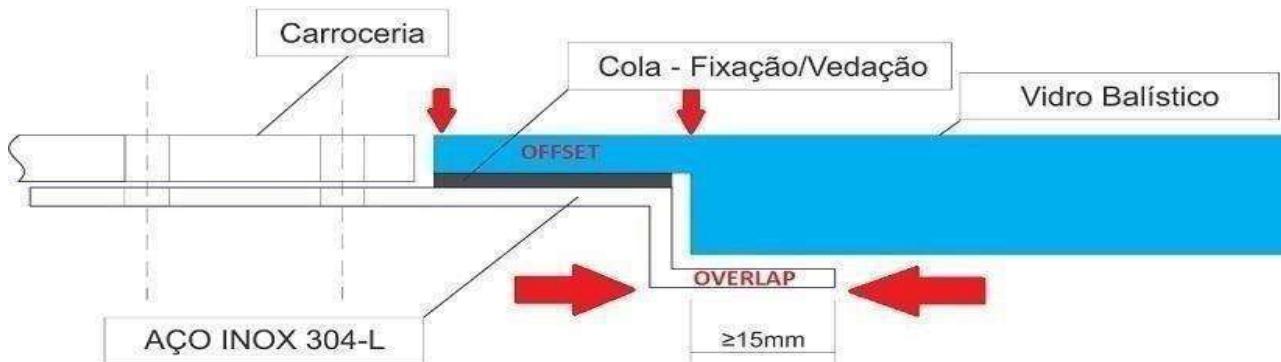


Figura 09 - Detalhe da aplicação dos vidros e teto solar à carroceria

1.11.15. PAINEL CORTA FOGO

1.11.15.1. A blindagem deve ser realizada na totalidade do painel, sendo que nos orifícios de passagem de cabos e tubulações devem ser aplicados reforços para impedir a entrada de projéteis por esses espaços.

1.11.15.2. A proteção deve estender-se da borda inferior do para-brisa, abrangendo toda a seção vertical do painel, indo de encontro ao assoalho do veículo. Atenção especial deve ser dada a veículos que possuem túnel no assoalho, de forma a obter efetiva proteção.

1.11.15.3. Os reforços devem ser confeccionados observando-se a sobreposição mínima de 100 mm entre mantas e de 50 entre manta e aço.

1.11.15.4. A manta de aramida deve ser aplicada na face interna do painel corta fogo (interior do veículo).

1.11.15.5. O curso do sistema dos pedais do veículo não deve ser prejudicado ou alterado.

1.11.16. ASSOALHO DIANTEIRO (PEDALEIRAS)

1.11.16.1. A blindagem do assoalho inferior deve ser feita com manta de aramida, cobrindo a região que se estende desde a coluna "A" até o console central em ambos os lados.

1.11.16.2. A manta deve estender-se desde o assoalho até no mínimo 40 mm acima do ponto de instalação do mecanismo limitador de abertura da porta dianteira;

1.11.16.3. O curso do sistema dos pedais do veículo não deve ser prejudicado ou alterado.

1.11.17. COLUNAS "A", "B", "C" e "D" (se aplicável)

1.11.17.1. Deve ser feita inteiramente em chapa de aço conformada de acordo com a carroceria do veículo.

1.11.17.2. O aço nessa região não deve ser colado.

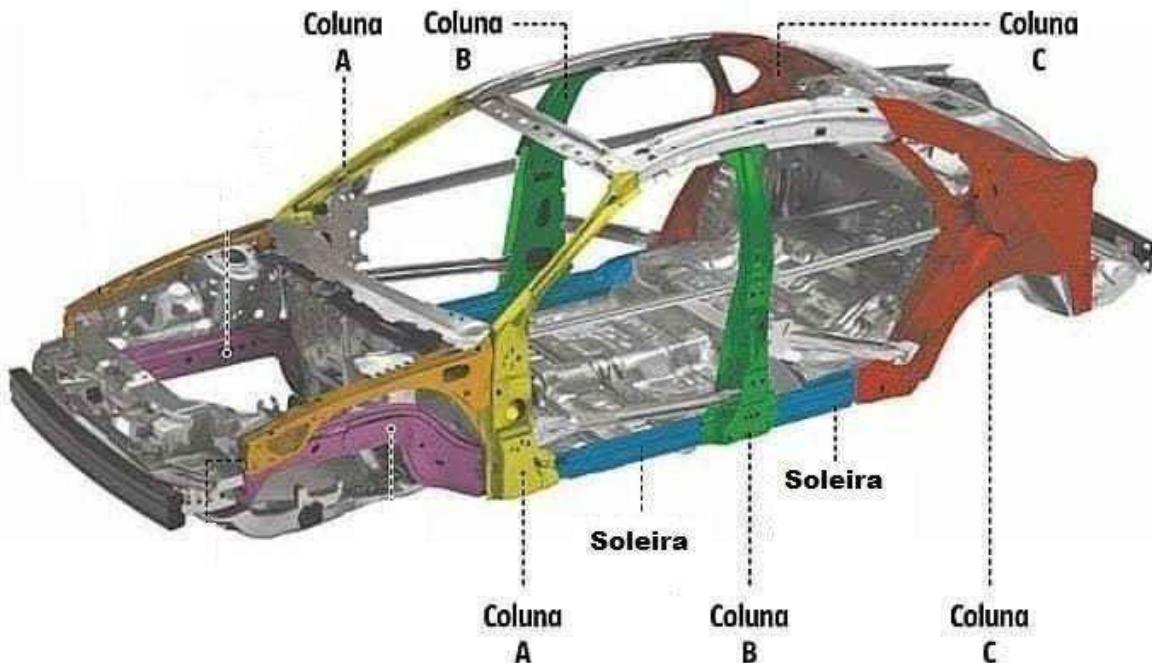


Figura 10 - Ilustração das partes estruturais de um veículo

1.11.18. PARA-BRISAS

1.11.18.1. O espelho retrovisor interno deverá ser fixado por meio de suporte apropriado através de uma peça de aço inox, sendo que uma extremidade será fixada na barra frontal do teto com rebite de rosca interna e parafuso, e a outra, com uma fita dupla face em contato com a face interna do vidro para- brisa. Outras formas de fixação do espelho retrovisor que podem refletir em delaminação do vidro e/ou diminuição do poder de proteção (ex: ventosas, parafusos ou produtos químicos), não serão aceitas.

1.11.18.2. O para-brisa deverá suportar todos os impactos resultantes da proteção pretendida sem

soltar-se de sua fixação.

1.11.19. PORTAS DIANTEIRAS

1.11.19.1. A blindagem das folhas das portas deve ser feita com mantas de aramida. Deve ser utilizada a menor quantidade de peças possível, não devendo o número de peças ser superior a três em cada porta. A sobreposição entre as peças de manta deve ser igual ou superior a 100 mm.

1.11.19.2. A região do espelho retrovisor externo, da pestana e da maçaneta devem receber blindagem em chapas de aço. O aço deverá ser colado com adesivo à base de silano modificado, com as mesmas características do adesivo utilizado para fixação dos vidros.



Figura 11 - Chapa de aço inox aplicada na região do retrovisor externo

1.11.19.3. As blindagens aplicadas na região das maçanetas devem receber reforço extra, em chapa de aço, devendo a chapa possuir abas e dobras de forma a impedir que algum projétil que atinja a maçaneta, em qualquer ângulo, possa trespassar o reforço e penetrar no habitáculo do veículo.



Figura 12 - Detalhe do reforço em chapa de aço inox na região da maçaneta

1.11.19.4. Deve ser mantido o funcionamento de abertura dos vidros, bem como sistema antiesmagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO CENTRAL



1.11.19.5. Deve ser instalado sistema com pistão pneumático para contrabalancear o acréscimo dopeso do novo vidro balístico.

1.11.19.6. O motor e todo o sistema elétrico das máquinas de vidro devem ser mantidos originais.

1.11.19.7. A proteção aplicada não deve impedir ou atrapalhar a movimentação ver cal do vidro.

1.11.20. PORTAS TRASEIRAS

1.11.20.1. A blindagem das folhas das portas deve ser feita com mantas de aramida. Deve ser utilizada a menor quantidade de peças possível, não devendo o número de peças ser superior a três em cada porta. A sobreposição entre peças de manta deve igual ou superior a 100 mm.

1.11.20.2. A região da pestana e da maçaneta devem receber blindagem em chapas de aço. O aço deverá ser colado com adesivo à base de silano modificado, com as mesmas características do adesivo utilizado para fixação dos vidros.

1.11.20.3. O vidro das portas traseiras deve ser fixo, devendo o sistema elétrico do veículo ser devidamente adaptado para evitar a tentativa de movimentação indevida do vidro.

1.11.20.4. Deve ser instalado um sistema mecânico, que impeça a abertura do vidro por dentro ou por fora do carro, protegido contra tentativas de arrombamento.

1.11.20.5. Nas portas que receberem proteção balística, as maçanetas devem receber reforço extra, em chapa de aço, devendo a chapa possuir abas e dobras de forma a impedir que um projétil que atinja amaçaneta, em qualquer ângulo, possa trespassar o reforço e penetrar no habitáculo do veículo.

1.11.21. TAMPA TRASEIRA / PAINEL TRASEIRO

1.11.21.1. No caso de sedan passeio, deve ser instalada manta de aramida. Deve ser instalado *overlap* de aço inox 304-L de 2mm a 3mm ao redor do vidro traseiro (Vigia). O aço não deve ser coladoou soldado. Deve seguir o padrão de fixação deste edital.

1.11.22. LANTERNAS TRASEIRAS

1.11.22.1. Devem ser instaladas caixas de inspeção das lanternas traseiras, caso as lanternas estejam localizadas na área de proteção balística do veículo, devendo ser observada a sobreposição mínima de 100 mm entre mantas e de 50 entre manta e aço.

1.11.22.2. Deve ser instalada blindagem em chapas de aço fixadas com parafusos conforme descrito neste edital, de forma a permitir o acesso para troca de lâmpadas e reparos quando necessário.

1.11.23. TETO

1.11.23.1. A proteção balística do teto deve ser confeccionada em mantas de aramida, sendo que em caso de emendas a sobreposição mínima deve ser de 100 mm.

1.11.24. TETO SOLAR (se aplicável)

1.11.24.1. O vidro original do teto solar do carro deve ser removido e descartado.

1.11.24.2. Deve ser aplicado reforço confeccionado em chapa de aço inox para fixação do vidrobalístico à carroceria.

1.11.24.3. Dever ser instalado teto de vidro com *offset*, não sendo permitido somente a instalação do pacote devidro blindado.

1.11.24.4. O teto solar deve ser colado no *overlap* criado na estrutura metálica que deverá fornecer sobreposição igual ou superior a 15 mm entre o aço e o pacote do vidro (Vide figura 09).

1.11.24.5. A fixação do aço na carroceria do carro deve seguir o mesmo padrão de fixação das colunas,



com parafusos e reves mento an ruídos.

1.11.24.6. A função de abertura do teto solar, caso exista, deve ser eliminada.

2.8. DO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO

2.8.1. A CONTRATADA, deverá efetuar por conta própria a aplicação da proteção balística.

2.8.3. A empresa responsável pela aplicação da blindagem deverá designar um ENGENHEIRO MECÂNICO como responsável técnico pela execução do serviço.

2.8.4. O engenheiro deverá possuir um registro válido e ativo no CREA, e ainda apresentar o visto, caso seu registro seja de região diversa da localidade da empresa.

2.8.5. O engenheiro atuará como responsável técnico, devendo existir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) válida junto ao CREA acerca do serviço de acompanhamento prestado pelo profissional junto à empresa blindadora.

2.8.6. A empresa aplicadora deverá possuir o Certificado de Registro (CR), Título de Registro (TR) das empresas fabricantes dos componentes, bem como apresentar os Relatórios Técnicos Experimentais – RETEX do material a ser empregado, devendo todos esses documentos serem emitidos pelo Exército Brasileiro e estar dentro de suas respectivas datas de validade.

2.8.7. O CR e os TRs deverão estar válidos até o recebimento definitivo do serviço. Caso o CR esteja com menos de 90 dias de validade, deve ser apresentado também o seu pedido de renovação junto ao Exército Brasileiro.

2.8.8. O endereço presente no CR deve ser o mesmo onde serão realizados os serviços de blindagem, não sendo admitida a execução em local diverso do registro.

2.8.9. O CR deve possuir no mínimo as seguintes atividades apostiladas no Exército Brasileiro: Importação de Proteção Balística (Caso a empresa importe diretamente Aramida ou vidro balístico) Comércio de Proteção Balística; Prestação de Serviço – Transporte de Proteção Balística (caso a empresa seja responsável por fazer a entrega do veículo após a blindagem);

Prestação de Serviço – Armazenagem de Proteção Balística; Prestação de Serviço – Aplicação de Blindagem Balística.

2.8.12. A empresa deverá OBRIGATORIAMENTE ter os seus processos certificados pelo Sistema de Qualidade ISO 9001:2015, de forma a assegurar a qualidade da proteção balística, garantindo a segurança quanto à correta aplicação dos materiais, refletindo assim em segurança para os ocupantes do veículo.

2.8.13. Devem ser apresentadas as notas fiscais de aquisição de todos os materiais balísticos aplicados aos veículos para conferência pela CONTRATANTE.

ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS

1.12. DISPOSITIVOS DE PRERROGATIVA

1.12.1. Dispositivo de sinalização visual de emergência interna ao para-brisa, tanto dianteiro quanto traseiro, com LEDs vermelhos e azuis, posicionada no topo do para-brisa, com montagem que impeça a luz de ser refletida para o interior do veículo. Deve ser construído com o tamanho mínimo para acomodar os módulos de LED, com altura máxima de 60 mm e não deve ter cantos vivos, de modo a proteger os ocupantes em caso de acidentes. A contratada deve inclusive uti

1.12.2. lizar perfis de borracha, espuma ou silicone para reduzir e amortecer o impacto em caso de choque. Deverá



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO CENTRAL



ser composto de no mínimo 6 (seis) módulos de LEDs, sendo posicionados 3 (três) à direita do para-brisas e outros 3 (três) à esquerda. Cada módulo deve ser constituído de 6 LEDs, sendo três vermelhos e três azuis, possibilitando acendimento de ambas cores, alternadamente.

1.12.3. Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 04 módulos, sendo dois na cor vermelha e dois na cor azul, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, atrás da grade do frontal, de forma a priorizar a discrição, e que deve ser acionado simultaneamente ao dispositivo de sinalização interno.

1.12.4. Os LEDs utilizados devem seguir as seguintes especificações:

- a) LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 lúmens ANSI pico;
- b) LED azul: comprimento de onda de 450 a 490 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI pico;

1.12.5. Sirene eletrônica instalada em local adequado. O som de saída será composto pela alternância e

sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais (wail, yelp e super yelp). Caso não seja possível a composição dos sons, será apresentada pela empresa uma proposta para o som de sirene, a ser analisado pela CEEOp.

1.12.6. A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura.

1.12.7. Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal

1.12.8. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene.

1.12.9. Sistema de megafone com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000Hz e pressão sonora, a um metro do veículo e a um metro de altura, de no mínimo 90dB.

1.12.10. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.

1.12.11. A escolha do local e a montagem da sirene priorizará a discrição, não deixando o equipamento visível através da grade frontal do veículo.

1.12.12. O acionamento dos dispositivos luminosos e da sirene deve ser feito através de dois botões simples e discretos (um para iluminação e um para sirene), instalados no interior do veículo, em local discreto a ser definido conjuntamente pela contratada e contratante.

1.13. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1.13.1. A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da análise dos veículos, os seguintes documentos:

1.13.1.1. Atestado ou *datasheet* com referência de link do site do fabricante, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.

1.13.1.2. Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE Society of Automotve Engineers.

1.14. DEMAIS ACESSÓRIOS

1.14.1. Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas. A Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/1134602 Anexo/Sequencial: 20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO CENTRAL



película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007CONTRAN. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição.

1.14.2. Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo.

1.14.3. Conjunto de cabos paralelos para transmissão de 300A de corrente entre baterias automotivas, emborrachados, com garras tipo jacaré revestidas por material isolante, e comprimento mínimo de 3 metros com diâmetro do condutor de cobre com 12 milímetros.

2. RASTREAMENTO VEICULAR

2.1. Módulo de rastreamento veicular que utilize plataforma de comunicação via GPRS, através de chip de dados de operadora de telefonia móvel, homologado pela ANATEL, contendo:

2.1.1. Instalação do módulo em compartimento protegido, que dificulte danos aos cabos de comunicação, cabos de alimentação e a carcaça do módulo GPS;

2.1.2. Possuir segurança para o compartimento de alojamento de SIM CARD e certificação IP67 (proteção contra poeira e resistência à água) com sistema de alerta em caso de falhas ou violação do módulo;

2.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer, pelo menos, 01 (um) SIM CARD de dados, ativo, com franquia mensal necessária para trafegar as informações do rastreador para o sistema de rastreamento veicular, durante toda a vigência do contrato, e que deve operar de forma ininterrupta;

2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda documentação, em língua portuguesa e em mídia digital, contendo o protocolo de comunicação entre o rastreador e a Plataforma de Rastreamento Veicular fornecida pela CONTRATADA,

2.3. A plataforma de acesso aos rastros das viaturas, devem possibilitar a consulta através de multidispositivos (Celular / Tablet / Desktops / Notebooks);

2.4. Todos os dados de rastreamento dos veículos, mesmo em casos de encerramento de contrato, devem ser disponibilizados pelo prazo de cinco anos para fins judiciais, havendo a possibilidade de migração dos dados de rastreamento para servidor próprio da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ;

2.5. Possuir antena GPS externa com detecção de curto-circuito e circuito aberto;

2.6. Possuir, no mínimo, interface: RS-232 e/ou USB para configuração do equipamento;

2.7. Receptor GPS de, no mínimo, 56 canais de alta sensibilidade, com precisão de posicionamento menor que 3 (três) metros a céu aberto;

2.8. Possuir tecnologia com modem GSM/GPRS, Quad-Band (850/900/1800/1900 Mhz) multi-slot class 10, com detecção de Jamming GSM (anti Jamming) que promove o bloqueio do veículo;

2.9. Possuir bateria interna de backup de, no mínimo, 800 mAh, com detecção de falha na bateria, liberação de sobrecarga, proteção de descarga, liberação de recarga, proteção contra curto-circuito, regulador de temperatura e ciclo de vida de, no mínimo, 300 (trezentas) recargas, com 100% da capacidade nominal;

2.10. Possuir tensão de funcionamento entre 8 à 48 volts, com alimentação protegida conforme norma ISO7637-2 e proteção de polarização reversa;

2.11. Possuir, no mínimo, 03 entradas digitais, sendo 01 VCC para ignição e 02 GND para botão de pânico ou ligação de sensores digitais;

2.12. Possuir, no mínimo, 01 saída digital de baixo nível GNV capaz de conduzir até 250mA para ativação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
ALMOXARIFADO CENTRAL



(manual/automático) do bloqueio antifurto;

- 2.13.** Possuir capacidade de armazenamento interno de, no mínimo, 10.000 entradas/eventos;
- 2.14.** Possuir acelerômetro de três eixos direcionais;
- 2.15.** Possibilidade de conexão direta a modem satelitais para envio das posições para o servidor por satélite;
- 2.16.** Permitir recepção de posição e envio de comandos de configuração e atuação através de comunicação via SMS e/ou GPRS (over the air);
- 2.17.** Suportar os protocolos TCP e/ou UDP para comunicação via GPRS;
- 2.18.** A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ deverá ter acesso a todos os dados de rastreamento veicular, a todo e qualquer momento, por meio de plataforma de rastreamento fornecida pela CONTRATADA, esta plataforma deve permitir a criação de perfis de usuários, contendo grupos de viaturas atribuídas a estes perfis, permitindo o bloqueio dos veículos via plataforma, bem como a delimitação das cercas virtuais, emissão de alarmes e relatórios contendo todas as informações necessárias que permitam auditoria dos dados e controle da frota por parte da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, possibilitando também o cadastro posterior dos demais veículos institucionais inclusive os veículos duas rodas (motocicletas) por interesse e demanda da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ;
- 2.19.** A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ deve cadastrar na plataforma de rastreamento os prefixos das viaturas que serão locadas pela CONTRATADA, permitindo que possa verificar em loco, durante a entrega destas, o registro dos veículos na plataforma, bem como deve permitir a possibilidade de alteração destes prefixos por interesse da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, caso seja necessário;
- 2.20.** O módulo de rastreamento deve possuir sistema de BLOQUEIO/PARADA veicular através de IGNição e/ou BOMBA DE COMBUSTÍVEL, por meio de CELULAR ou PLATAFORMA DE RASTREAMENTO, a qualquer momento, e acessada por multidispositivos;
- 2.21.** O equipamento instalado deve possuir as certificações e aprovações: CE, FCC, RoHS, ANATEL;
- 2.22.** A CONTRATADA deve submeter a análise da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ as especificações técnicas dos módulos de rastreamento que serão instalados nos veículos, conforme preconizado no item 16. DA PROVA DE CONCEITO, deste edital;
- 2.23.** Caberá a CONTRATADA fornecer a POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, os dados dos veículos locados, conforme quadro abaixo:

ORD	CHASSIS	PLACA	Nº SÉRIE MÓDULO GPS	Nº SÉRIE RÁDIO	Nº CHIP M2M
01	0XX XX00X X 00000000	XXX0X00	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	(XX) XXXXXXXXX X

Quartel em Belém-PA, 11 de abril de 2023

KAYDSON FERNANDO DOS REIS CUNHA - MAJ QOPM RG 35.492

Chefe da SGCF/AC



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023 – DL/PMPA PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º xx/2023 – DL/PMPA PROCESSO N.º 2023/303883

A Polícia Militar do Estado do Pará, com sede na Rod. Augusto Montenegro nº 8401, Parque Guajará, Belém – PA, CEP 66.821-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.994/0001-42, neste ato representado(a) pelo seu Comandante-Geral, **CEL PM RG 18044 JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, CPF nº 426.627.292-87, nomeado por intermédio de Decreto Estadual publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 5280699/1, considerando a homologação da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº XXX/2023 – DL/PMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº XXXXX de XX de XXXXXX de 2020, Processo Administrativo nº 2023/303883, **RESOLVE** registrar o preço da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, no Decreto Estadual nº 991, de 24 de agosto de 2020, no Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de locação de veículos blindados para atender as demandas da Polícia Militar do Pará.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:

Endereço:

Contato:

Representante Legal:

ORD	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR REGISTRADO
1	Veículos automotores, tipo SEDAN PASSEIO, cor preto, com blindagem total no nível de proteção III-A, montada sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria emaço e original de fábrica, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, zero-quilômetro de fábrica, capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, 04 (quatro) portas, cilindrada mínima do motor 1.800 (cm ³); combustível gasolina ou flex; potência mínima de 160 CV e torque de 20,0 kgm; Ar condicionado; banco do motorista com ajuste de altura; Vidros com acionamento elétrico nas 04 (quatro) portas; Brake	8	R\$

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/1134602 Anexo/Sequencial: 20

	Light com iluminação da caçamba; Chaves tipo canivete com comando remoto; desembacador do vidro traseiro; Direção hidráulica ou elétrica; sem motorista, modificado para atender as exigências deste edital, sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004- INMETRO), com descrições e especificações detalhadas no Termo de Referência.		
--	---	--	--

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador é a Polícia Militar do Estado do Pará (PMPA).

3.2 Não haverá entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d, do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1 por razão de interesse público; ou
- 6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Estadual nº 991 de 24 de agosto de 2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belém – PA, XX de XXXXXXXXX de 2023

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL PM RG 18044
Comandante-Geral da PMPA

Representante Legal do Fornecedor



MINUTA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXXX /2023

Contrato administrativo celebrado entre a Polícia Militar do Pará e a empresa **XXXX**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado tipo sedan passeio, cor preta, com blindagem total no nível de proteção III-A, montada sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, zero-quilômetro de fábrica, sem motorista. Referente ao Processo nº 2023/303883.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA), sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR, nomeado de acordo com o art. 135, incisos V e X, da Constituição, publicada no DOU de 02 de Janeiro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, ea.....inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o), e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002 (Institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), do Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Estadual), Lei nº 8.417, de 7 de novembro de 2016, Decreto Estadual nº 878 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte), de 31 de março de 2008, Decreto Estadual nº 991, de 24 de agosto de 2020 (Institui a Política Estadual de Compras e Contratação e regulamenta no âmbito da administração Estadual, o Sistema de Registro de Preços), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,



decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/DL/PMPA. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado tipo sedan passeio, cor preta, com blindagem total no nível de proteção III-A, montada sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, zero-quilômetro de fábrica, sem motorista, modificado para atender as exigências deste edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à propostavencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Veículos automotores, tipo SEDAN PASSEIO, cor preta, com blindagem total no nível de proteção III-A, montada sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, zero-quilômetro de fábrica, sem motorista, modificado para atender as exigências deste edital, sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004- INMETRO)	mensalidade	8

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXX (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao



cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMA	1297 – Manutenção da Gestão;
AÇÃO (PROJETO/ATIVIDADE)	26/8338 – Operacionalização das ações administrativas;
NATUREZA DA DESPESA	3.33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção;xxx
PI	4120008338C;
FONTE DO RECURSO	01500000001 (Recurso ordinário);

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de referência, anexo



do Editorial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses a contar da data da sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PÓLICIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teoreforma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), de de 20.....

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18.044
Comandante-Geral da PMPA

Empresa

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(deve ser emitido em papel timbrado do licitante que contenha a denominação ou razão social da empresa)

ITEM	Especificações completa do item	Qtd.	Unid.	MARCA/ MODELO	Preço Unitário Mensal	Preço Total Mensal	Preço Total Anual
1		08	Unid.				
TOTAL							

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive mão de obra, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023 – DL/PMPA.

Prazo de validade: (não inferior a 60 dias).

Nome do Credor: _____.

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente _____.

_____, ____ de _____ de 2023

Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024 – DL/PMPA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 35/2023 – DL/PMPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/303883

A Polícia Militar do Estado do Pará, com sede na Rod. Augusto Montenegro nº 8401, Parque Guajará, Belém – PA, CEP 66.821-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.994/0001-42, neste ato representado(a) pelo seu Comandante-Geral, **CEL PM RG 18044 JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, CPF nº 426.627.292-87, nomeado por intermédio de Decreto Estadual publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 5280699/1, considerando os termos da homologação da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 35/2023 – DL/PMPA, decorrente do resultado da referida licitação verificada em Sessão Pública ocorrida no dia 09FEV2024;

RESOLVE:

Formalizar o registro do preço da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, no Decreto Estadual nº 991, de 24 de agosto de 2020, no Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto formalizar o **Registro de Preços** da proposta mais vantajosa para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de locação de veículos, conforme condições, quantidades e exigências neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 A beneficiária da ata, o preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 08.949.785/0001-55
Endereço: Estrada do Tapanã, nº 08, Icoaraci , Belém/PA - CEP: 66 833-075.

Contato: Fone: (91) 3241-2902

E-mail:adelino.santana@nortelocadora.com.br

Representante Legal: Andréa Mazzariol Baptista, CPF Nº 328.839.002-72

GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL
1	Veículos automotores, tipo SEDAN PASSEIO, cor preto, com blindagem total no nível de proteção III-A, montada sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, zero-quilômetro de fábrica, capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, 04 (quatro) portas, com descrições e especificações detalhadas no ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste T.R	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 AT 2023	08	R\$ 8.200,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1 O órgão gerenciador é a Polícia Militar do Estado do Pará (PMPA).
- 3.2 Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº 991 de 24 de agosto de 2020.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a quantidade de 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a

Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Estadual nº 991 de 24 de agosto de 2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o

acrédito de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém-PA, 09 de fevereiro de 2024.

JOSE DILSON
MELO DE SOUZA
JUNIOR:4266272
9287

Assinado de forma
digital por JOSE DILSON
MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2024.02.14
14:25:16 -03'00'

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL PM RG 18044
Comandante-Geral da PMPA

ANDREA MAZZARIOL
BAPTISTA:32883900272
ANDRÉA MAZZARIOL BAPTISTA

Assinado de forma digital por ANDREA
MAZZARIOL BAPTISTA:32883900272
Dados: 2024.02.09 11:39:52 -03'00'

328.839.002-72

Representante Legal

PORATARIA Nº0650/24/DI/DF – Objetivo: Atender Chamado de Justiça; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Itaituba-PA; Destino: Jacareacanga-PA; Período: 14 a 20/01/2024; Quantidade de diárias: 06 de alimentação e 06 de pousada; Servidores: CAP PM Jocinei Teixeira Da Silva; CPF: 591.750.872-00; Valor: R\$1.740.84. SGT PM Antonio Darlan Barros De Oliveira; CPF: 414.574.202-87; Valor: R\$1.582.56. CB PM Lendel Lacerda Da Silva; CPF: 011.055.172-92; Valor: R\$1.519.20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORATARIA Nº0651/24/DI/DF – Objetivo: Atender Chamado de Justiça; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 29/01 a 03/02/2024; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: TEN CEL PM Daniel Carvalho Neves; CPF: 424.797.462-91; Valor: R\$1.582.60. SGT PM Elaine Cristina Lago Dos Santos; CPF: 004.023.662-55; Valor: R\$1.318.80. SGT PM Nivea Larissa Carneiro Garcia Da Cruz; CPF: 943.742.872-72; Valor: R\$1.318.80. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORATARIA Nº0652/24/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Igarapé-Miri-PA; Período: 22 a 23/01/2024; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: SGT PM Marcelo Santos Ferreira; CPF: 399.774.472-68; Valor: R\$131.88. SGT PM Laudemir Dos Santos Campos; CPF: 574.430.092-91; Valor: R\$131.88. SGT PM Nazareno Soares Da Costa; CPF: 749.079.562-15; Valor: R\$131.88. SGT PM Nariel De Oliveira Anselmo; CPF: 638.525.352-04; Valor: R\$131.88. SGT PM José Roberto Rodrigues Dos Santos; CPF: 861.467.002-82; Valor: R\$131.88. SGT PM Tiago Luis Quadros Da Costa; CPF: 938.839.862-91; Valor: R\$131.88. SGT PM Paulo Roberto Dias Queiroz; CPF: 843.313.212-15; Valor: R\$131.88. CB PM Alex Ribeiro Coutinho; CPF: 962.857.532-53; Valor: R\$126.60. CB PM Nelson Pantoja De Souza; CPF: 008.204.492-96; Valor: R\$126.60. SD PM Jimmy Leite De Oliveira; CPF: 863.053.952-68; Valor: R\$126.60. SD PM Rennan Chucre Reis; CPF: 012.528.482-93; Valor: R\$126.60. SD PM Hemeson Borges Gomes; CPF: 010.480.132-86; Valor: R\$126.60. SD PM Kleber Franklin De Souza Martins; CPF: 958.934.072-53; Valor: R\$126.60. SD PM Davi Melo Dos Santos; CPF: 016.335.922-94; Valor: R\$126.60. SD PM Harley Carvalho; CPF: 025.371.992-51; Valor: R\$126.60. SD PM Willy Egerton Chaves Sousa; CPF: 003.241.712-85; Valor: R\$126.60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1040486

PORATARIA Nº0653/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Santa Luzia Do Pará-PA; Período: 09 a 14/02/2024; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Emerson Ricardo Alves Da Silva; CPF: 410.638.722-00; Valor: R\$1.318.80. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORATARIA Nº0654/24/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Bragança -PA; Período: 09 a 14/02/2024; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SD PM Adenilson Da Silva Junior; CPF: 039.742.212-12; Valor: R\$1266.00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORATARIA Nº0655/24/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Cametá-PA; Período: 10 a 15/02/2024; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: TEN PM Kepler Da Costa Lobo Neto; CPF: 785.356.382-53; Valor: R\$1.411.10. CB PM Bruno Cavalcante Gomes; CPF: 003.013.082-41; Valor: R\$1.266.00. CB PM Antonio De Sousa Araujo; CPF: 914.352.342-00; Valor: R\$1.266.00. SD PM Elias Da Silva Lobato; CPF: 032.303.712-75; Valor: R\$1.266.00. SD PM Fabricio Pantoja Pinheiro; CPF: 027.604.932-29; Valor: R\$1.266.00. SD PM Andrei Almeida Dos Santos; CPF: 009.135.852-38; Valor: R\$1.266.00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1040599

PORATARIA Nº0656/24/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 09 a 14/02/2024; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: TEN PM Cleberson Nascimento Souza; CPF: 009.568.742-40; Valor: R\$1.411.10. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1040610

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024/DL/PMPA

Descrição: Ata de Registro de Preços nº 08/2024/DL/PMPA, celebrada entre a POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, CNPJ nº 05.054.994/0001-42 e a empresa NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 08.949.785/0001-55. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 035/2023/DL/PMPA.

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de veículos blindados des caracterizados para atender as demandas da Polícia Militar do Pará.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual no 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 991, de 24 de agosto de 2020, Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020 e legislação correlata.

VALORES REGISTRADOS:

GRUPO ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL
1	Veículos automotores, tipo SEDAN PASSEIO, cor preto, com blindagem total no nível de proteção III-A, montada sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria emago e original de fábrica, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, zero-quilômetro de fábrica, capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, 04 (quatro) portas, com descrições e especificações detalhadas no ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência do PE nº 035/2023/DL/PMPA.	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 AT 2023	08	R\$ 8.200,00

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2024.

VIGÊNCIA: doze meses, contados a partir desta publicação.

SIGNATÁRIOS: Pela POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, CEL PM RG 18044 JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - Comandante-Geral; e pela empresa NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.: ANDRÉA MAZZARIOL BAPTISTA, CPF 328.839.002-72, representante legal.

Protocolo: 1040451

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

ERRATA

Publicado no Diário Oficial nº 35.710, de 09 de fevereiro de 2023 - Protocolo: 1039978

PORATARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS Nº 007/2024 - FUNSAU/CONTRATOS

ONDE SE LÊ: Belém-PA, 07 de Janeiro de 2024.

LEIA-SE: Belém-PA, 07 de Fevereiro de 2024.

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES – CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU

Protocolo: 1040181

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 060 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 138 parágrafo único inciso V da Constituição do Estado do Pará c/c art. 11 parágrafo primeiro da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, e; Considerando a necessidade da administração em disciplinar a execução de despesas orçamentárias da Corporação e de assegurar mais rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

Considerando o instrumento de delegação de competência como ferramenta de descentralização administrativa, visando a maior eficiência na gestão pública, acelerando as decisões dos assuntos de interesse público e/ou da própria Administração Pública, resolve:

Art. 1º Delegar competência de ORDENADOR DE DESPESA ao CEL QOBM MARCELO MORAES NOGUEIRA, MF: 5817137/1, ocupante da função de Assessor Técnico, na condição de Coordenador Adjunto da Defesa Civil Estadual, conforme PORTARIA Nº 054, de 05 de fevereiro de 2024, publicada em Boletim Geral nº 25, de 05 de fevereiro de 2024, com as seguintes atribuições relacionadas abaixo:

- I - Autorizar emissão de empenho;
- II - Autorizar pagamento de diária;
- III - Conceder suprimento de fundos;
- IV- Autoridade Homologadora.

Art. 2º As competências estabelecidas e delegadas nesta portaria poderão, a qualquer tempo, serem revogadas e avocadas pelo Comandante-Geral do CBMPA.

Art. 3º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 4º. Revogar a PORTARIA Nº 495, de 11 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 35.644, de 14 de dezembro de 2023, transcrita no Boletim Geral nº 227, de 14 de dezembro de 2023.



Secretaria de Estado de Planejamento e Administração
Secretaria Adjunta de Modernização e Gestão Administrativa
Diretoria de Gestão Logística do Estado
Coordenadoria de Compras Governamentais
Gerência de Registro de Preços

Da: Equipe Técnica - GERP

Para: Gerência de Registro de Preços - GERP

Interessado: Casa Militar da Governadoria do Estado – CMG/PA

Assunto: Procedimento Adesão à Ata de Registro de Preços – Locação de Veículo

DESPACHO & MANIFESTAÇÃO

Belém (PA), 18 de dezembro de 2024.

Senhora Gerente,

Considerando os termos dos presentes autos, em especial o ofício nº 1073/2024-GAB/CMG, datado de 13/12/2024 (seq. 436), o qual requer autorização desta Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, para prosseguir com os trâmites do processo administrativo referente à futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, no período de 12 (doze) meses, tipo Sedan Executivo Blindado, visando atender a proteção das autoridades e agentes públicos de potenciais riscos e ameaças, proporcionando um ambiente seguro para o exercício de suas funções, por meio de adesão à ata de registro de preços (ARP), de ente do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 5º Decreto Estadual nº 4.025, de 1º de julho de 2024.

Face ao exposto, esta Equipe Técnica de Gerência de Registro de Preços-GERP desta SEPLAD se manifesta no sentido de que:

- i.** Em regular consulta ao sitio eletrônico www.compraspara.pa.gov.br, promovida em 18/12/2024, no qual consta a Relação de todas as Atas de Registro de Preços Estaduais, constatou-se a inexistência de Atas de SRP vigentes, geridas pela SEPLAD, que regule a aquisição/contratação do objeto reportado pelo ente solicitante;
- ii.** A SEPLAD está ultimando ações voltadas a edição de Ata de Registro de Preços voltada à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, através do processo PAE nº 2024/737416, o qual encontra-se em fase interna;

Trav. do Chaco, 2350 – Marco, Belém/PA – CEP 66.093-542
Telefone: (91) 3251 - 2925



- iii. Uma vez consolidada a Ata de Registro de Preços advinda do processo supra, os órgãos/entidades estaduais participantes devem direcionar suas demandas para a pessoa jurídica beneficiária da ARP, derivada deste procedimento licitatório gerido pela SEPLAD, no prazo limite de noventa (90) dias, em conformidade com os termos do art. 38, do Decreto Estadual 3.371, de 29 de setembro de 2023;
- iv. O contrato a ser firmado pelo órgão/entidade requerente advindo da futura adesão à ATA, é objeto caracterizado como de bem/serviço comum necessário às regulares atividades desenvolvidas pelo órgão demandante;
- v. O presente PAE nº. 2024/1134602 foi encaminhado a esta Secretaria contendo a documentação necessária para a adequada análise do pleito, no caso: a) Memorando de Abertura (seq.1); b) Estudo Técnico Preliminar (seq.6); c) Mapa de Risco (seq.9); d) Termo de Referência (seq.12); e) Mapa de Preços (seq.14); f) Atestado de Disponibilidade Orçamentária (seq.18); g) Edital, Ata e Publicação (seq.20); h) Anuênci a do Fornecedor (seq.29); i) Anuênci a do órgão detentor da Ata (seq.31, fls.9), documentos importantes para demonstração a regularidade da instrução processual;
- vi. O Estudo Técnico Preliminar – ETP (seq.6), analisou diversos cenários possíveis a fim de identificar a solução mais vantajosa para a continuidade do serviço a ser prestado, demonstrando a adesão à Ata de Registro de Preços como a solução mais oportuna e viável para o atendimento da necessidade;
- vii. O procedimento de adesão teve seu orçamento estimado na ordem de R\$ 537.352,00 (quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais), sequencial 14, não estando sujeito ao regular conhecimento e anuênci a por parte do Grupo Técnico de Ajuste Fiscal – GTAF, em conformidade com a art. 5º, do Decreto Estadual nº. 4.025/2024, que trata de medidas de contingenciamento de gastos.

Diante do exposto, salvo melhor juízo, não identificamos óbice à continuidade do processo de adesão, e solicitamos retorno dos autos ao órgão de origem para que os presentes autos sejam endereçados ao órgão gestor do Grupo Técnico de Ajuste Fiscal – GTAF para o regular conhecimento e deliberação, conformidade com a art. 5º, do Decreto Estadual nº. 4.025/2024.



Secretaria de Estado de Planejamento e Administração
Secretaria Adjunta de Modernização e Gestão Administrativa
Diretoria de Gestão Logística do Estado
Coordenadoria de Compras Governamentais
Gerência de Registro de Preços

É a manifestação.

Respeitosamente,

PEDRO ANDRADE
GERP/CGOV/DGL/SEPLAD

3

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Pedro Afonso Santana de Andrade (Lei 11.419/2006)
EM 18/12/2024 12:26 (Hora Local) - Aut. Assinatura: DABCF705C1047F8.E3C5D10D808C8A44.4D8D1B1C08FB13.64948683B052FFEC
Identificador de autenticação: 6C4E0D4.8A92.44F.78A5686AFFBADE5571
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/1134602 Anexo/Sequencial: 49

Trav. do Chaco, 2350 – Marco, Belém/PA – CEP 66.093-542
Telefone: (91) 3251 - 2925



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2024-CMG

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando os autos do Protocolo 2024/1134602, relativo a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – PMPA (Pregão Eletrônico SRP nº 035/2024 – DL/PMPA), da Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, instruído nos termos da Lei 8.666/93, e pela manifestação Jurídica da Casa Militar, por meio do parecer nº 611/2024 - AJUR/CMG-PA.

RESOLVE:

01 – RATIFICAR a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – PMPA (Pregão Eletrônico SRP nº 035/2024 – DL/PMPA), da Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos fixos mensais, sem motorista, sendo **VEÍCULOS DE LOCAÇÃO FIXA MENSAL** do tipo **SEDAN PASSEIO BLINDADO**, pelo período de 12 (doze) meses, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme estimativa no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	Veículos automotores, tipo SEDAN PASSEIO, cor preto, com blindagem total nível de proteção III-A, montada sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, zero-quilômetro de fábrica, capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, 04 (quatro) portas, cilindrada mínima do motor 1.800 (cm3): combustível gasolina ou flex; potência mínima de 160 CV e torque de 20,0 kgm; Ar condicionado; banco do motorista com ajuste de altura; Vidros com acionamento elétrico nas 04 (quatro) portas; Brake Light com iluminação de caçamba; Chaves tipo canivete com comando remoto; desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica ou elétrica; sem motorista, modificado para atender as exigências desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.	04	R\$ 8.200,00	R\$ 32.800,00	R\$ 393.600,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 393.600,00

Belém – PA, 29 de janeiro de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Av. Dr. Freitas nº 2531 – Bairro: Marco - Belém – PA - CEP: 66087-810
E-mail: nl@cmg.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



EXTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024-CMG

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando os autos do Protocolo 2024/1134602, relativo a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – PMPA (Pregão Eletrônico SRP nº 035/2024 – DL/PMPA), da Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, instruído nos termos da Lei 8.666/93, e pela manifestação Jurídica da Casa Militar, por meio do parecer nº 611/2024 - AJUR/CMG-PA.

RESOLVE:

01 – RATIFICAR a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – PMPA (Pregão Eletrônico SRP nº 035/2024 – DL/PMPA), da Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos fixos mensais, sem motorista, sendo **VEÍCULOS DE LOCAÇÃO FIXA MENSAL** do tipo **SEDAN PASSEIO BLINDADO**, pelo período de 12 (doze) meses, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Belém – PA, 29 de janeiro de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810
E-mail: nl@cmg.pa.gov.br

PORTEIRA Nº 258/2025-CCG, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e
CONSIDERANDO os termos do processo nº 2025/2128019,

R E S O L V E:
exonerar, a pedido, JÉSSICA GHASSAN DE VASCONCELOS do cargo em comissão de Assessor Técnico, código GEP-DAS-012.4, com lotação na Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, a contar de 1º de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTEIRA Nº 259/2025-CCG, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

R E S O L V E:
I. exonerar FRANCISCO ALAN MOURA ROMÃO do cargo em comissão de Chefe de Grupo de Operação e Fiscalização de Trânsito da CIRETRAN "A" de Paragominas, código GEP-DAS-011.2, com lotação no Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN).
II. nomear ROGÉRIO FRUTUOSO CHAGAS para exercer o cargo em comissão de Chefe de Grupo de Operação e Fiscalização de Trânsito da CIRETRAN "A" de Paragominas, código GEP-DAS-011.2, com lotação no Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTEIRA Nº 260/2025-CCG, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2128467,

R E S O L V E:
exonerar, a pedido, FERNANDA CAROLINA MATOS FERREIRA do cargo em comissão de Secretário, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos, a contar de 31 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 1162481

prestação de serviço de locação de veículos fixos mensais, sem motorista, sendo VEÍCULOS DE LOCAÇÃO FIXA MENSAL do tipo SEDAN PASSEIO BLINDADO, pelo período de 12 (doze) meses, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Belém - PA, 29 de janeiro de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria

Protocolo: 1162452

PORTEIRA Nº 029/2025 – CMG, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVIII do Art. 5º da Lei Estadual nº 9.661/2022;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2037390;
RESOLVE:

I – EXCLUIR o servidor LUIZ FELIPE OLIVEIRA BRESCOVIT da Portaria nº 011/2021 – CMG, publicada no Diário Oficial nº 34.486, de 09 de fevereiro de 2021.

II - RATIFICAR a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MF	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
LUIZ FELIPE OLIVEIRA BRESCOVIT	5932551/2	2020/2021	01/03 a 30/03/2021
		2021/2022	01/02 a 02/03/2022
		2022/2023	01/02 a 02/03/2023

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE JANEIRO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTEIRA Nº 030/2025 – CMG, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVIII do Art. 5º da Lei Estadual nº 9.661/2022;

RESOLVE:

I – CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares no mês de MARÇO, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MF	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
ALESSANDRA DE PAULA MOURA BRAGA	6039221/6	24/03 a 22/04/2025	2023/2024	2025/2015125
HECTOR COSTA TAVARES	5908869/3	17/03 a 15/04/2025	2024/2025	2024/1320785
ANTÔNIO RENARD DE OLIVEIRA MORAES	54195393/2			
JEFFERSON BATISTA DE ALMEIDA	4219621/3			
TUPAC AMARU SANTANA DA SILVA	55589131/6	05/03 a 03/04/2025	2023/2024	2025/2037244
RAFAEL DE JESUS BARRETO	4220254/4			
LEONARDO NUNES GOMES	4220190/2			
LUANA SIBELLE CORDEIRO RODRIGUES	57231830/3	03/03 a 01/04/2025	2023/2024	2025/2056413
VIVIANE DO SOCORRO MORAES DE OLIVEIRA	6401866/3	06/03 a 04/04/2025	2023/2024	2025/2099647
JOSÉ VALMIR CARDOSO SANTOS	5808200/2			
RICARDO DE ARIMATÉIA DE MELO SANTOS	5808154/3	01/03 a 30/03/2025	2024/2025	2025/2121614
MANOEL JACINALDO ALVES COTA	5420105/5	05/03 a 03/04/2025	2023/2024	2025/2121643

II – CONCEDER 15 (quinze) dias de férias regulamentares no mês de MARÇO, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MF	PERÍODO DE GOZO	PROCESSO
CAMILA CALUFF RODRIGUES DE LIMA	55209550/2	04/03 a 18/03/2025	2024/1102185
DIEGO DE JESUS LIMA BORGES	5960921/3	05/03 a 19/03/2025	2024/837538

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE JANEIRO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Identificador de autenticação: B9BA83.A70B.8BD.E3C3C982622715A07B

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/1134602 Anexo/Sequencial: 65

ASSINADO ELETRÔNICAMENTE PELO USUÁRIO: Bruno Luiz Silva de Sousa (Lei 11.419/2006)
Assinatura: 305290FC81D5F40.03246023035ED5E.7B96624C655BE7CF.C044C48B896FA8B8BF
EM 30/01/2025 10:46 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 305290FC81D5F40.03246023035ED5E.7B96624C655BE7CF.C044C48B896FA8B8BF